



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo nº 23348.001583/2021-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por meio do(a) pregoeiro (a) designado, sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89.051-000, Blumenau/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.450, de 24 de julho de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/04/2021

Horário: 09:00 – Horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 158125

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de pintura interna e externa incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.
Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01, 16 e 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 – TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Se microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato de cadastramento da proposta, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nas licitações e/ou itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nas licitações e/ou itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Ao participar do certame o licitante declara que, em caso de contratação, possui responsabilidade exclusiva quanto a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com o Instituto Federal Catarinense.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário para cada item e/ou valor global para grupo/lote, expressos em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismo;
- 6.1.2. Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
- 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo V deste Edital.

8.3. A proposta de preços ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.1.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@ifc.edu.br.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, aos Cuidados da Coordenação-Geral de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

A/C PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação econômico-financeira:**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:

9.10.1.1.1. por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**,

9.10.1.1.2. constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.10.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.10.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.11. **Qualificação técnica:**

9.11.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.11.2. Ainda, como condição de habilitação, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviço ou estar atualmente prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, **em metragem igual ou superior a 500 m² do serviço relacionado neste certame.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.11.3. Os atestados encaminhados para a comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria/não vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo IV.

9.12.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme (Anexo IV).

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta para depósito, agência e cidade praça de pagamento do licitante vencedor, para fins de emissão de ordem bancária de pagamento.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A proposta final será documentada nos autos e deverá ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, A/C Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

23.2.1. Caberá à licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração não se responsabilizará por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 24.14. Ao participar deste certame, a licitante concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://dap.ifc.edu.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral Compras, Licitações e Contratos**, nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

dias úteis, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

24.17.3. ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)

24.17.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria/Não Vistoria;

24.17.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

24.17.6. Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados;

24.17.7. Anexo VII – Modelo de Indicação de Preposto.

24.17.8.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 06 de abril de 2021.

Stefano Moraes Demarco

Pró-Reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001583/2021-01

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de pintura interna e externa incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
Serviços a serem prestados no IFC – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)				
01	1.774	m ²	Prestação de serviços de pintura predial (fachada texturizada), conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria, com área total de aproximadamente 1.774 m ² , sendo: 384,40 m ² na cor verde; 1.383,51 m ² na cor branca; 2 m ² na cor vermelha e 4 m ² na cor preta.	R\$ 30,40
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, Cx. Postal 21, Araquari /SC (GRUPO 01)				
02	40.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, interno	R\$ 20,24
03	10.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, interno	R\$ 24,96
04	4.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, interno	R\$ 22,58
05	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, interno	R\$ 27,29



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

06	4.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, interno	R\$ 36,11
07	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, interno	R\$ 42,67
08	27.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, externo	R\$ 25,34
09	12.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, externo	R\$ 32,41
10	6.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, externo	R\$ 28,68
11	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, externo	R\$ 34,74
12	3.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, externo	R\$ 36,11
13	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, externo	R\$ 42,67
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC (GRUPO 02)				
14	m ²	2.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 29,18
15	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 28,48
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, 89, Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC (GRUPO 03) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)				
16	m ²	1605	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de	R\$ 28,68



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
17	m ²	270	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 28,68
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC (GRUPO 04)				
18	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 28,48
19	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 28,48
20	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 29,18
21	m ²	5.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 29,18
22	m ²	200	Pintura em madeira: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de	R\$ 22,96



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC (GRUPO 05)				
23	m ²	253	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 27,97
24	m ²	1263	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Lisa, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 19,11
25	m ²	4326	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 26,77
26	m ²	342	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CINZA CLARO – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 27,55
27	m ²	437	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CONCRETO – Lisa, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 19,37



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Serviços a serem prestados no IFC – Campus São Francisco do Sul, Rod. Duque de Caxias, nº 6750, São Francisco do Sul/SC (GRUPO 06)				
28	m ²	3.600	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 28,48
29	m ²	100	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 28,48
30	m ²	4.500	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 29,18
31	m ²	1.400	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 29,18
32	m ²	620	Prestação de serviços de pintura em guarda corpo, metálico, na cor vermelha, tinta epóxi, incluindo lixamento e recuperação de trincas e/ou falhas de solda. A pintura deverá incluir aplicação de fundo anticorrosivo com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	R\$ 17,66



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1.2. **Na definição das cores que serão utilizadas na execução do serviço prevalecerão as disposições constantes no Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense, pg. 7 – “A Marca” – disponível para consulta no link: <https://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf>.**

1.2.1 Em caso de divergência entre a cor indicada no Manual citado acima, e o indicado nos memoriais descritivos em anexo a este Edital, prevalecerá a cor indicada no Manual de Identidade Visual do IFC.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de pintura.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.4.2.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Justificativas e objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndices desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de pintura predial, incluindo lavação, preparação, conservação, correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo, com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, para a Reitoria do IFC e demais unidades do IFC participantes, através de contratação dos serviços por metro quadrado a ser executado. Divisão dos itens por grupo (um grupo para cada Campus participante).



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Para sua habilitação, as licitantes deverão apresentar:
 - 5.1.1.1. registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
 - 5.1.1.1.1. comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviço ou estar atualmente prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, em metragem igual ou superior a 500 m² do serviço relacionado neste certame.
 - 5.1.1.1.2. Os atestados encaminhados para a comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverão ser fornecidos)por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 5.1.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.1.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

5.1.1.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.1.1.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.1.1.1.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.1.1.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5.2. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.2.1. Cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela AGU, e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.2.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.2.4. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.2.5. A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação e normas ambientais, incidentes sob o serviço a ser prestado.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Tendo em vista a contratação de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, é dever da Administração Pública fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 10/06/78, por parte das Contratadas.

6.2. Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

6.2.1. A Contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Reguladoras previstas na Portaria nº 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste edital, seus anexos e nas normas internas do Contratante, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.2.2. A Contratada reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto do contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

6.2.3.

7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas, **mediante agendamento prévio**, pelos e-mails abaixo indicados:

7.1.1. IFC – Reitoria: rodrigo.reigoza@ifc.edu.br; dap@ifc.edu.br;

7.1.2. IFC – Araquari: dip.araquari@ifc.edu.br;

7.1.3. IFC – Blumenau: compras@blumenau.ifc.edu.br; dap@blumenau.ifc.edu.br;

7.1.4. IFC – Fraiburgo: juliano.rettore@ifc.edu.br;

7.1.5. IFC – Ibirama: compras@ibirama.ifc.edu.br;

7.1.6. IFC – São Bento do Sul: cgis@sbs@ifc.edu.br;

7.1.7. IFC – São Francisco do Sul: infraestrutura.sfs@ifc.edu.br; dap.sfs@ifc.edu.br;

7.1.8. Por ocasião da vistoria, cabe ao licitante a apresentação de atestado de vistoria para assinatura do servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, Anexo IV do Edital.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IV do edital.

7.5.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dos serviços seguirão a seguinte dinâmica:

8.2.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados abaixo:

- a) IFC – Reitoria: Rua das Missões, nº 100, CEP 89051-000, Blumenau/SC;
- b) IFC – Campus Araquari: Rodovia BR 280, km 27, Cx. Postal 21, CEP 89245-000, Araquari/SC;
- c) IFC – Campus Blumenau: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt, CEP 89070-270, Blumenau/SC;
- d) IFC – Campus Fraiburgo: Rua Cruz e Souza, nº 89, Jardim das Araucárias, CEP 89580-000, Fraiburgo/SC;
- e) IFC – Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista, CEP: 89.140-000, Ibirama/SC;
- f) IFC – Campus São Bento do Sul: Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, 89283-064, São Bento do Sul/SC;
- g) IFC – Campus São Francisco do Sul: Rodovia Duque de Caxias, nº 6750, CEP 89240-000, São Francisco do Sul/SC.

8.2.2. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços a serem prestados.

8.2.3. No desenvolvimento da pintura e demais afazeres da Edificação deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto no edital e seus anexos: termo de referência, estudo técnico preliminar, memorial descritivo, etc.

8.2.4. Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

8.2.5. Serão exigidas, na execução dos serviços e na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.6. Deverá haver a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira, como limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, sendo que estas exigências devem ser consideradas para todas as paredes em alvenaria. Da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes antes que elas sejam pintadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.7. Deverá haver lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. Após limpeza, estando as paredes totalmente reparadas de defeitos e isentas de poeiras, a pintura será executada com no mínimo duas demãos ou tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. No caso de consertos, elas devem receber fundo preparador antes da tinta; além disso, deve ser aplicado fundo selador.

8.2.8. Deverá ser utilizada lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas. Havendo respingos mesmo assim, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada, sem danificar o equipamento ou piso.

8.2.9. As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

- a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujeira;
- b) Seca, livre de umidade e infiltrações.
- c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.
- d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.
- e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.

8.2.10. Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

- a) Fichas FDE – S14.02 – S14.06 – S14.09 – S14.14 – S14.20;
- b) ABNT – NBR 11702/2011

8.2.11. O procedimento de repintura das paredes com tinta acrílica deverá ser executado conforme segue:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
- b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- d) Aplicar duas ou mais demãos de TINTA premium, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.
- e) Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.
- f) As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.
- g) Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.
- h) Retirar e recolocar cortinas, quadros e demais objetos, caso houver.

8.2.12. Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

8.2.13. Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Logo, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

8.2.14. A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

8.2.15. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de Estruturas e de Instalações, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Serviço.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.16. Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do serviço. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação do Termo de Referência, inclusive detalhes, e do prescrito neste documento.

8.2.17. Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste.

8.2.18. Em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

8.2.19. Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, as quais serão previamente examinadas, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

8.2.20. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.2.21. À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

8.2.22. Quanto à apresentação de amostras e critérios de analogia:

8.2.22.1. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.22.2. Todos os materiais e/ou equipamentos que serão empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

8.2.22.3. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com o previsto.

8.2.22.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-la, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

8.2.22.5. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

8.2.22.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

8.2.22.7. A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

8.2.22.8. A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

8.2.22.9. Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.2.23. Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão possuir a garantia de 3 (três) anos, sob quaisquer danos.

8.2.24. A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

8.2.25. A obra deverá ser entregue limpa, livre de quaisquer resíduos, incluindo a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

8.2.26. Na seleção das tintas e cores a serem utilizadas, a CONTRATADA deverá ponderar as características da tinta a ser utilizada, observando a melhor opção para parede, sendo a escolha entre o tipo: Látex PVA, Óleo, Acrílica ou esmalte lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme os critérios de recebimento de serviços especificados.

8.2.27. As tintas deverão ser de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI.

8.2.28. A Contratada deverá fornecer aos colaboradores envolvidos na prestação do serviço todos os EPI's necessários à execução das atividades relacionadas ao contrato.

8.2.29. Caberá à CONTRATADA o pagamento e demais procedimentos relativos aos itens abaixo dispostos:

8.2.29.1. Licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;

8.2.29.2. ART de execução dos serviços;

8.2.29.3. Transporte de pessoal administrativo e técnico;

8.2.29.4. Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 8.2.29.5.** Andaimés, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para a execução dos serviços em altura;
- 8.2.29.6.** Proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- 8.2.29.7.** Consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
- 8.2.29.8.** Vigilância do material usado no serviço;
- 8.2.29.9.** Equipe técnica e administrativa;
- 8.2.29.10.** Controle tecnológico / ensaio dos materiais;
- 8.2.29.11.** Cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
- 8.2.29.12.** O pagamento ocorrerá conforme ordem(ns) de serviço(s) emitida(s), condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início do serviço;
- 8.2.29.13.** Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

8.2.30.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. A Instituição efetuará fiscalização periódica no serviço, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- 9.1.1. Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização;
- 9.1.2. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 9.1.3. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o serviço;
- 9.1.4. Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;
- 9.1.5. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

9.2. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

9.3. Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

9.4. Na ocasião da apresentação da proposta, fica subentendido que a Contratada do serviço não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação do Termo de Referência e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

9.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, tintas, andaimes e etc.

10.3. Inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR-18.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.12.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados.
- 12.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual.
- 12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.9. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 12.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.26. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.26.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.26.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.27. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato, as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

12.28. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) antes do início do objeto deste contrato, apresentar, submetendo à aprovação do Gestor do Contrato, cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR09), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores) - (NR18); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR07 e NR35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente) e respectivos registros do Conselho Regional de Medicina – CRM.

a.1) Quando da análise dos documentos apresentados, a CONTRATANTE compromete-se a proceder às alterações solicitadas;

b) Informar ao CONTRATANTE, que tomará as providências cabíveis, o sistema de ancoragem a ser utilizado, após ser estabelecido pela análise preliminar de risco. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:

b.1) ser selecionado por profissional legalmente habilitado;

b.2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;

b.3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.

c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

d) Consultar os órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato;

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA;

f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35;

g) Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT;

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual e/ou coletivos, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos;

j) Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras;

k) Manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.

12.29. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

12.29.1. A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

12.30. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a CONTRATADA:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a) Sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;
- c) Sendo esse grave - lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma - ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

12.31. Ficam assegurados à CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:

- a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas e treinamentos com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais;
- b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;
- c) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPCs e EPIs, emitindo relatório de avaliação e encaminhando-o à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas.

12.32. Para fins do disposto na letra “c)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

- a) Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes e plataformas de trabalho em altura, entre outras;
- b) Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- c) Escadas de mão com montante único;
- d) Vãos de elevadores sem proteção;
- e) Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;
- f) Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- g) Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;
- h) Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas sem proteção;
- i) Não uso de EPIs mesmo quando for possível a desenergização;
- j) Redes de baixa ou alta-tensão desprotegidas, com possibilidade de contato;
- k) Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura, sem cumprimento da NR 33 e NR35, respectivamente;
- l) Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.

12.33. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.

12.34. A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

12.35. A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

12.36. Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

12.37. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos segurança.

12.38.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 úteis corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, ocorrerá da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização..

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1.1. Entende-se por data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura a data do recebimento definitivo dos serviços.

17.1.1.2. A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 4.516.599,95 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21.6.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é o valor global de 4.516.599,95 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), que se refere ao valor máximo aceitável.

22.1.1. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

23.

24. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. A execução dos serviços será iniciada após solicitação da Administração no prazo de 5 dias úteis.
- 24.2. O prazo de execução dos serviços será de determinado pela metragem quadrada solicitada, sendo considerados 20 metros quadrados (mínimos) executados por dia.
- 24.3. A Administração emitirá Ordem de Serviços informando os locais a serem pintados.

25. DOS ANEXOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

25.1. Conforme preconiza o art. 28 e anexo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, anexa-se a este termo de referência:

Apêndice I – Estudos Preliminares Elaborados pelos órgãos participantes da licitação.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e Instrução Normativa nº 5/2017, de 26/05/17 APROVA o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 06 de abril de 2021.

Stefano Moraes Demarco
Pró-reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1. APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001583/2021-01

Os Estudos Técnico Preliminares apresentados foram elaborados pelas unidades participantes deste certame e estão dispostos na seguinte sequência:

- **REITORIA;**
- **CAMPUS ARAQUARI;**
- **CAMPUS BLUMENAU;**
- **CAMPUS FRAIBURGO;**
- **CAMPUS IBIRAMA;**
- **CAMPUS SÃO BENTO DO SUL;**
- **CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001583/2021-01

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário
Serviços a serem prestados no IFC – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC				
01	1.774	m ²	Prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria, com área total de 1.773,91 m ² , sendo: 384,40 m ² na cor verde; 1.383,51 m ² na cor branca; 2 m ² na cor vermelha e 4 m ² na cor preta.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, Cx. Postal 21, Araquari /SC (GRUPO 01)				
02	40.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, interno	
03	10.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, interno	
04	4.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, interno	
05	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, interno	
06	4.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, interno	
07	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, interno	
08	27.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, externo	
09	12.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, externo	
10	6.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, externo	
11	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, externo	
12	3.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, externo	
13	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, externo	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC (GRUPO 02)				
14	m ²	2.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
15	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, 89, Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC (GRUPO 03)				
16	m ²	1605	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
17	m ²	270	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC (GRUPO 04)				
18	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
19	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
20	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
21	m ²	5.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
22	m ²	200	Pintura em madeira: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC (GRUPO 05)				
23	m ²	253	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
24	m ²	1263	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Lisa, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
25	m ²	4326	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			dos serviços.	
26	m ²	342	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CINZA CLARO – Texturizada, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
27	m ²	437	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CONCRETO – Lisa, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus São Francisco do Sul, Rod. Duque de Caxias, nº 6750, São Francisco do Sul/SC (GRUPO 06)				
28	m ²	3.600	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
29	m ²	100	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
30	m ²	4.500	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
31	m ²	1.400	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			serviços.	
32	m ²	620	Prestação de serviços de pintura em guarda corpo, metálico, na cor vermelha, tinta epóxi, incluindo lixamento e recuperação de trincas e/ou falhas de solda. A pintura deverá incluir aplicação de fundo anticorrosivo com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001583/2021-01

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do(a)..... (órgão ou entidade pública), com sede no (a), na cidade de Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário
Serviços a serem prestados no IFC – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC				
01	1.774	m ²	Prestação de serviços de pintura predial (fachada texturizada), incluindo conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria, com área total de 1.773,91 m ² , sendo: 384,40 m ² na cor verde; 1.383,51 m ² na cor branca; 2 m ² na cor vermelha e 4 m ² na cor preta.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, Cx. Postal 21, Araquari /SC (GRUPO 01)				
02	40.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, interno	
03	10.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, interno	
04	4.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, interno	
05	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, interno	
06	4.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, interno	
07	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, interno	
08	27.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, externo	
09	12.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, externo	
10	6.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, externo	
11	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, externo	
12	3.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, externo	
13	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, externo	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Serviços a serem prestados no IFC – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC (GRUPO 02)			
14	m ²	2.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.
15	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, 89, Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC (GRUPO 03)			
16	m ²	1605	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.
17	m ²	270	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.
Serviços a serem prestados no IFC – Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC (GRUPO 04)			
18	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.
19	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
20	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
21	m ²	5.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
22	m ²	200	Pintura em madeira: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC (GRUPO 05)				
23	m ²	253	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
24	m ²	1263	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Lisa, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			dos serviços.	
25	m ²	4326	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
26	m ²	342	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CINZA CLARO – Texturizada, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
27	m ²	437	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CONCRETO – Lisa, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
Serviços a serem prestados no IFC – Campus São Francisco do Sul, Rod. Duque de Caxias, nº 6750, São Francisco do Sul/SC (GRUPO 06)				
28	m ²	3.600	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
29	m ²	100	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
30	m ²	4.500	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			serviços.	
31	m ²	1.400	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
32	m ²	620	Prestação de serviços de pintura em guarda corpo, metálico, na cor vermelha, tinta epóxi, incluindo lixamento e recuperação de trincas e/ou falhas de solda. A pintura deverá incluir aplicação de fundo anticorrosivo com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5.



13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV – A – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021

PROCESSO Nº 23348.001583/2021-01

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob nº(xxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na (xxxxxxxxxxxxxxxx), representada pelo sr. (xxxxxxxxxxxxxxxx), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(xxxxxxxxxxxxxxxx), (xx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxx).

Assinatura do Servidor do Órgão

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV – B – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021

PROCESSO Nº 23348.001583/2021-01

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 0xx/20xx – UASG 158125, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021

PROCESSO Nº 23348.001583/2021-01

MODELO DE PROPOSTA

(A SER AJUSTADO CONFORME ITENS QUE A LICITANTE EFETIVAMENTE PARTICIPARÁ)

Ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria:

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 037/2021, conforme especificado abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário
Serviços a serem prestados no IFC – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC				
01	1.774	m ²	Prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria, com área total de 1.773,91 m ² , sendo: 384,40 m ² na cor verde; 1.383,51 m ² na cor branca; 2 m ² na cor vermelha e 4 m ² na cor preta.	
Serviços a serem prestados IFC – Campus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, Cx. Postal 21, Araquari /SC (GRUPO 01)				
02	40.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, interno	
03	10.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, interno	
04	4.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, interno	
05	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, interno	
06	4.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, interno	
07	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			e beiral) de 2 metros, interno	
08	27.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca até 2 metros de altura, externo	
09	12.000	m ²	Pintura de alvenaria cor branca em altura acima de 2 metros, externo	
10	6.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, externo	
11	2.000	m ²	Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, externo	
12	3.000	m ²	Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, externo	
13	2.000	m ²	Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, externo	
Serviços a serem prestados IFC – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC (GRUPO 02)				
14	m ²	2.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
15	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
Serviços a serem prestados IFC – Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, 89, Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC (GRUPO 03)				
16	m ²	1605	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
17	m ²	270	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavagem, recuperação, conservação e	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
Serviços a serem prestados IFC – Campus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC (GRUPO 04)				
18	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
19	m ²	4.000	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
20	m ²	10.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
21	m ²	5.000	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
22	m ²	200	Pintura em madeira: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similar ao que atualmente se encontra	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			nos itens a serem pintados.	
Serviços a serem prestados IFC – Campus São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC (GRUPO 05)				
23	m ²	253	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE – Texturizada, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
24	m ²	1263	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Lisa, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
25	m ²	4326	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA – Texturizada, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
26	m ²	342	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CINZA CLARO – Texturizada, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
27	m ²	437	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor CONCRETO – Lisa, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
28	m ²	3.600	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
29	m ²	100	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
30	m ²	4.500	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
31	m ²	1.400	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	
32	m ²	620	Prestação de serviços de pintura em guarda corpo, metálico, na cor vermelha, tinta epóxi, incluindo lixamento e recuperação de trincas e/ou falhas de solda. A pintura deverá incluir aplicação de fundo anticorrosivo com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços.	

Prazo de validade da proposta: xxx dias (mínimo 60 dias)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

_____, xx de xxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021

PROCESSO Nº 23348.001583/2021-01

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
(Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O IMR é instrumento construído para que os fiscais de contrato realizem a medição do nível de serviço prestado, por meio da análise de indicadores de desempenho.

1.2. Da aplicação deste instrumento resultará uma pontuação total apurada pelo somatório da pontuação atribuída a cada indicador no período de referência da medição.

1.3. A pontuação total atribuída ao serviço prestado indicará o nível de desempenho global do serviço no período de referência e será tomada pelos fiscais como o parâmetro para ajustes no valor da nota fiscal a ser paga, devidos a eventual não atendimento do nível de desempenho esperado.

1.2. Este anexo é parte indissociável do **Contrato nº XXXX** firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. **Os Componentes dos Indicadores** – Os indicadores são descritos por meio dos componentes: finalidade, metas a cumprir, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade, mecanismo de cálculo, início da vigência, faixas de ajuste no pagamento e observações, conforme exposto nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Componentes dos indicadores

Componente	Descrição
1. Finalidade	Garantir a correta prestação dos serviços de pintura.
2. Meta a cumprir	Atender às obrigações contratuais, conforme condições e exigências do Termo de Referência, com excelência na prestação dos serviços contratados.
3. Instrumento de medição	Avaliação do Fiscal do Contrato por meio de observações próprias e das demais pessoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	que frequentem o local em que ocorrerá a prestação dos serviços.
4. Forma de acompanhamento	Vistoria nos locais em que os serviços estão sendo prestados e relatos dos usuários do espaço.
5. Periodicidade	Aleatória, podendo ocorrer várias vezes por dia, conforme a necessidade.
6. Mecanismo de cálculo	Cada infração corresponde a um determinado grau que por sua vez consta o respectivo percentual a ser ajustado, conforme tabela 2.
7. Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
8. Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2.
9. Observações	A CONTRATADA será comunicada por escrito da referida infração, e o percentual será descontado do pagamento devido à contratada. O valor do ajuste será dobrado caso haja reincidência relacionada sobre o mesmo item em um prazo de 30 dias. Caso a infração venha a atingir mais de um item da tabela, será validada a de maior valor.

Tabela 2 – Faixas de Ajuste

Grau	Correspondência - Ajuste sobre o valor da ordem de serviço
1	0,25% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
2	0,50% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
3	1,0% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
4	2,5% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
5	5,0% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço

3. APURAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Grau	Total de infrações no período
-------------	------------------	-------------	--------------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1	Não utilização de equipamento de segurança.	3	
2	Resultado ineficiente da prestação do serviço, condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.	5	
3	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	2	
5	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela.	3	
6	Deixar de entregar documentação dentro do prazo e condições previstas no Edital e anexos (por dia de atraso).	4	
7	Deixar de ressarcir à CONCEDENTE, no prazo contratual, o valor referente aos danos causados por seus funcionários.	5	
8	Falta, mau funcionamento ou inoperância de equipamentos previstos em contrato.	2	
9	Não executar a métrica mínima diária, conforme Termo de Referência.	3	
Percentual de ajuste sobre a Ordem de Serviço			
Valor a ser pago à CONTRATADA			

4. ACOMPANHAMENTO DO STATUS DO NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Os fiscais acompanharão o atendimento das solicitações feitas ao preposto e a resolução de demandas por parte da empresa, resgatando o seu histórico a cada medição dos períodos de referência.

Solicitações/Demandas do IMR Anterior – Atendidas:

(descrever as solicitações, caso tenha)

Solicitações/Demandas do IMR Anterior – Não Atendidas

(descrever as solicitações, caso tenha)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Solicitações/Demandas do IMR – Anterior – Atendidas Parcialmente ou Pendentes de Conclusão:

(descrever as solicitações, caso tenha)

Novas Solicitações/Demandas:

(descrever as solicitações, caso tenha)

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato

SIAPÉ:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021

PROCESSO Nº 23348.001583/2021-01

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado, sendo este também o responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato

Blumenau, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal
Qualidade do representante legal: Sócio-gerente, Diretor, Procurador, etc.
Nome da empresa
CNPJ:

Nome do Preposto
CPF do Preposto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-reitoria de Administração

<i>Setor Requisitante</i>
Diretoria de Administração e Planejamento

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Pró-Reitoria	Stefano Moraes Demarco	1816304	04074468930
Setor Requisitante	Rafael Fernandes	1915055	06126230922

2. Descrição da Necessidade

Pintura predial externa do Edifício Missões, sede da Reitoria do IFC.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

<p>PINTURA PREDIAL EXTERNA</p> <p>Prestação de serviços de pintura predial externa, com fornecimento de materiais, nas cores branca (1500 m²) e verde (400 m²), incluindo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- lavagem da superfície a ser pintada;- recuperação de imperfeições, trincas e etc.;- aplicação mínima de duas demãos, e tantas mais quantas se fizerem necessárias para o perfeito acabamento, considerando que a fachada externa do edifício é texturizada;- utilização de tintas acrílicas tipo premium.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A empresa deverá emitir/possuir:

- ART de responsável técnico pelo serviço;
- registro no CREA;
- certificação para realização de trabalho em altura (NR35).

4. Levantamento de Mercado

Considerando que o IFC não possui servidor especializado em pintura no quadro, bem como não possui contrato terceirizado firmado para este tipo de serviço em grande escala, a única solução existente é a contratação de empresa especializada para realização do serviço pretendido.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Pintura predial externa do Edifício Missões, sede da Reitoria do IFC, conforme descrições contidas no item 3.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Pintura predial externa na cor branca: 1500 m²
Pintura predial externa na cor verde: 400 m²

7. Estimativa do Valor da Contratação

Pintura predial, totalizando aproximadamente 1900 m² de área estimada: valor estimado entre R\$ 40.000,00 e R\$ 60.000,00.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Contratação única.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Não há.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Planejamento Estratégico 2018-2021 IFC
Item 1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;
Item 1.2. Propiciar acessibilidade arquitetônica universal.

11. Resultados Pretendidos

Objetiva-se, com a contratação, a devida manutenção da edificação da Reitoria do IFC, bem como melhorar a estética do edifício, que se encontra prejudicada em virtude da última pintura ter sido realizada no ano de 2015.

12. Providências a serem Adotadas

Não há.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Stefano Moraes Demarco	Pró-reitor de Administração	1816304	040.744.689-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			30
Rafael Marcos Fernandes	Diretor de Adm. e Planejamento	1915055	061.262.309-22

16. Aprovação da Autoridade Máxima

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>	<i>CPF</i>
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora	1757038	691.144.399-72



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Manutenção Predial e Reparo das Fachadas REITORIA – EDIFÍCIO MISSÕES

MEMORIAL DESCRITIVO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Objeto.....	3
1.2 Local da Execução dos Serviços.....	3
1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial.....	3
1.4 Fiscalização.....	3
1.5 Disposições Gerais.....	4
1.6 Amostras e Critérios de Analogia.....	5
2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	7
2.1 Escopo dos Trabalhos.....	7
2.2.1 Trabalhos Preliminares.....	7
2.2.2 Especificação do Serviço.....	7
2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço.....	8
2.3 Procedimentos de Pintura.....	8
2.4 Tintas e Cores.....	8
2.5 Do Logotipo do IFC.....	9
2.6 Limpeza da Obra.....	9
2.7 Considerações Finais.....	9
2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços....	10
3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	11
3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho.....	11
3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva.....	15
3.3 Equipamentos de Proteção Individual	15
3.4 Identificação dos funcionários.....	15
4. MEMORIAL DESCRITIVO	16
4.1. Serviços Iniciais.....	16
4.1.1 Instalação da obra.....	16
4.1.2 Ferramentas e equipamentos.....	16
4.2. Serviços a serem executados.....	16
4.2.1. Pintura.....	16
4.2.2 Desmobilização.....	17
4.3. Composição do Memorial.....	17

1. INTRODUÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo referente a contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria, com área total de 1773,91 m².

1.2 Local da Execução dos Serviços

Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria, Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC - CEP 89051-000. Telefone: (47) 3331-7800. E-mail: compras@ifc.edu.br. Horário de funcionamento: das 8:00hs às 17:00hs.

1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento dos serviços contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter, no local do serviço, cópia deste memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

1.4 Fiscalização

A Instituição efetuará fiscalização periódica no serviço, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização.
- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,

- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o serviço,

- ordenar que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,

- aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que a Contratada do serviço não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos memoriais e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

1.5 Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de estruturas e instalações, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre medições *in loco*, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

1.6 Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.



2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Escopo dos Trabalhos

No desenvolvimento da pintura e demais afazeres do Prédio da Reitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC, deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço. Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da pintura em questão.

2.2.1 Trabalhos Preliminares

Deverá haver a limpeza e lavação com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, aplicando estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

2.2.2 Especificação do Serviço

A Contratada deverá realizar a lavação e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. No caso de consertos e locais onde a parede estiver “esfarelando”, devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica.

Será utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas, havendo respingos, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada e não danificando o equipamento ou piso.

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- a) *Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujeira.*
- b) *Seca, livre de umidade e infiltrações.*
- c) *Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.*
- d) *As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.*
- e) *Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.*

2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço

Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e etc.

2.3 Procedimentos de Pintura

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

- a) *Fichas FDE – S14.06 - S14.09 – S14.14*
- b) *ABNT – NBR 11702/2011*

Todas as paredes a serem repintadas com tinta acrílica serão conforme segue:

- a) *Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.*
- b) *Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.*
- c) *Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.*
- d) *Aplicar um mínimo de duas demãos de TINTA ACRÍLICA tipo premium. Considerando*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

a existência de superfícies texturizadas, podem ser necessárias mais demãos além do mínimo exigido, devendo a Contratada prever esta necessidade em sua proposta de preço, aplicando tantas demãos quanto necessárias ao perfeito acabamento.

2.4 Tintas e Cores

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas no Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense, pg. 7 – “A Marca” – disponível para consulta no link: <https://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf>.

A torre da fachada frontal será pintada de verde e as demais áreas serão pintadas de branco.

2.5 Do Logotipo do IFC

Será realizada pintura também do logotipo do IFC na parte superior da torre conforme desenho atual, da mesma forma será feito na parede da parte direita conforme anexo II. Serão nas cores especificadas no Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense, pg. 7 – “A Marca” – disponível para consulta no link: <https://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf>.

2.6 Limpeza da Obra

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

2.7 Considerações Finais

A empresa arcará com eventuais prejuízos causados ao IFC Reitoria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFC exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

Deve-se refazer detalhes defeituosos, apontados pela fiscalização;

Todos os envolvidos no serviço devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante o serviço.

2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

1. - licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;
2. - ART de execução dos serviços;
3. - transporte de pessoal administrativo e técnico;
4. - transporte de materiais e equipamentos;
5. - alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6. - andaimes, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para a execução dos serviços em altura;
7. - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
8. - consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
9. - vigilância do material usado no serviço;
10. - equipe técnica e administrativa;
11. - controle tecnológico / ensaio dos materiais;
12. - cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
13. - o pagamento da medição será em parcela única condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início do serviço bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
14. - pós a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

3.1.2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

- a) antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR09), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores) - (NR18); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR07 e NR35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivos registros do Conselho Regional de Medicina – CRM.

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Informar ao CONTRATANTE após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado, que tomará as providências cabíveis. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:

- 1) ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- 2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- 3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.

c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

d) A CONTRATADA deverá consultar aos órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.
- f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35.
- g) Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;
- h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.
- i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.
- j) Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras.
- k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3.1.3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1.3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

3.1.4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;
- c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3.1.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:

- a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPC e EPI, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

3.1.6. Para fins do disposto na letra “c)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;

Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;

Escadas de mão com montante único;

Vãos de elevadores sem proteção;

Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;

Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;

Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;

Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas, sem proteção;

Não uso de EPI mesmo quando for possível a desenergização;

Redes de baixa/alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;

Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem cumprimento da NR 33 e NR35 respectivamente;

Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3.1.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.

3.1.7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

3.1.7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.3 Equipamentos de Proteção Individual

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.4 Identificação dos funcionários

Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. Serviços Iniciais

4.1.1 Instalação da obra

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

4.1.2 Ferramentas e equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva - transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR-18.

4.2. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados têm como objetivo a pintura da parte externa da Reitoria no ambiente a que se refere.

As superfícies que receberão pintura deverão estar limpas, secas e apropriadamente preparadas para o tipo de tinta. Deverá ser removida toda poeira e outros elementos contaminantes da superfície que receberá a pintura e tomar-se-á precauções para que o pó proveniente de outras atividades não adira às superfícies ainda frescas.

4.2.1. Pintura

Todas as fachadas, paredes, pilares, tetos e vigas do ambiente externo deverão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

receber pintura com tinta acrílica na cor branca fosca, e verde totalizando a metragem estimada de 1876,32m².

As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.

Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.

Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.

As superfícies receberão quantas demãos forem necessárias para apresentarem acabamento uniforme, com um mínimo de duas demãos.

4.2.2 Desmobilização

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

O ambiente de trabalho e os ambientes próximos afetados deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes do serviço.

4.3. Composição do Memorial

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- Memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos.
- Declaração de Vistoria/Não Vistoria
- Anexos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias.
INÍCIO DA SERVIÇO: data de assinatura do contrato.
GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2021.



295

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – QUANTITATIVOS

**Manutenção Predial e Reparo das Fachadas
REITORIA – EDIFÍCIO MISSÕES
Cálculo de Área a ser Pintada**

MEMORIAL DESCRITIVO



295

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Memorial de Cálculos da Pinturas da Reitoria

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X

FRENTE (Torre)

Lado A01 (VERDE) » 2,36m X 22,50m = **53,10m²**

Lado A02 (VERDE) » 1,19m X 22,50m = **26,77m²**

Lado A03 (VERDE) » 0,95m X 22,50m = **21,37m²**

Lado AA (VERDE) » 0,90m X 1,30m = **1,17m²**

Total = 102,41m² (VERDE)

FRENTE (pintura entre os vidros)

Lado A04 (BRANCO) » 1,00m X 16,10m = **16,10m²** (fachada abaixo do telhado)

Lado A04a (BRANCO) » 0,50m. 4 = 2m x 5,10 = **10,20m²** (fachada dos pilares junto das janelas térreo e mezanino)

Lado A04b (BRANCO) » 0,50m. 4 = 2m x 5,10 = **10,20m²** (fachada dos pilares parte interna junto das janelas térreo e mezanino)

Lado A04d (BRANCO) » 0,50m X 14,06 = 7,03. 5 = **35,15** (fachada das vigas junto das janelas)

Lado A04e (BRANCO) » 2,00m X 16,10m = **32,20m²** (fachada da entrada)

Frente A4D= 2,25m x 1,90m = 4,27. 18=76,86 - 9,70x17,05=165,85-76,86=**101,33**

Lado A04D (BRANCO) » 0,85m. 6 = 5,10m x 8,67 = **44,21m²** (fachada interna dos pilares junto das janelas nos pavimentos tipo)

Total = 249,39m² (BRANCO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRENTE (área acima da entrada)

Lado A05 (VERDE) » 2,40m X 1,00m = 2,4m² + (0,30 X 2,30 = 0,69) = **3,09 m²** (Parte externa)

Lado A06 (BRANCO) » 2,10m X 2,30m = **4,83m²** (Parte interna)



295

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TOTAL PRETO (LOGOTIPO) = 4m²

ÁREA TOTAL A SER PINTADA = 1773,91m²

Obs.: Esse memorial de cálculo foi desenvolvido com base em dados coletado de projetos e plantas impressos, bem como análise e medição superficial no local do serviço, podendo sofrer alterações de forma moderada em suas medições.

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias.

INÍCIO DA SERVIÇO: data de assinatura do contrato.

GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-reitoria de Administração

<i>Setor Requisitante</i>
Diretoria de Administração e Planejamento

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Pró-Reitoria	Stefano Moraes Demarco	1816304	04074468930
Setor Requisitante	Rafael Fernandes	1915055	06126230922

2. Descrição da Necessidade

Pintura predial externa do Edifício Missões, sede da Reitoria do IFC.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

<p>PINTURA PREDIAL EXTERNA</p> <p>Prestação de serviços de pintura predial externa, com fornecimento de materiais, nas cores branca (1500 m²) e verde (400 m²), incluindo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- lavagem da superfície a ser pintada;- recuperação de imperfeições, trincas e etc.;- aplicação mínima de duas demãos, e tantas mais quantas se fizerem necessárias para o perfeito acabamento, considerando que a fachada externa do edifício é texturizada;- utilização de tintas acrílicas tipo premium.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A empresa deverá emitir/possuir:

- ART de responsável técnico pelo serviço;
- registro no CREA;
- certificação para realização de trabalho em altura (NR35).

4. Levantamento de Mercado

Considerando que o IFC não possui servidor especializado em pintura no quadro, bem como não possui contrato terceirizado firmado para este tipo de serviço em grande escala, a única solução existente é a contratação de empresa especializada para realização do serviço pretendido.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Pintura predial externa do Edifício Missões, sede da Reitoria do IFC, conforme descrições contidas no item 3.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Pintura predial externa na cor branca: 1500 m²
Pintura predial externa na cor verde: 400 m²

7. Estimativa do Valor da Contratação

Pintura predial, totalizando aproximadamente 1900 m² de área estimada: valor estimado entre R\$ 40.000,00 e R\$ 60.000,00.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Contratação única.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Não há.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Planejamento Estratégico 2018-2021 IFC
Item 1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;
Item 1.2. Propiciar acessibilidade arquitetônica universal.

11. Resultados Pretendidos

Objetiva-se, com a contratação, a devida manutenção da edificação da Reitoria do IFC, bem como melhorar a estética do edifício, que se encontra prejudicada em virtude da última pintura ter sido realizada no ano de 2015.

12. Providências a serem Adotadas

Não há.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Stefano Moraes Demarco	Pró-reitor de Administração	1816304	040.744.689-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			30
Rafael Marcos Fernandes	Diretor de Adm. e Planejamento	1915055	061.262.309-22

16. Aprovação da Autoridade Máxima

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>	<i>CPF</i>
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora	1757038	691.144.399-72



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Manutenção Predial e Pintura ***CAMPUS ARAQUARI***

MEMORIAL DESCRITIVO



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Objeto.....	3
1.2 Local da Execução dos Serviços.....	3
1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial.....	3
1.4 Fiscalização.....	3
1.5 Disposições Gerais.....	4
1.6 Amostras e Critérios de Analogia.....	5
2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	7
2.1 Escopo dos Trabalhos.....	7
2.2.1 Trabalhos Preliminares.....	7
2.2.2 Especificação do Serviço.....	7
2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço.....	8
2.3 Procedimentos de Pintura.....	8
2.4 Tintas e Cores.....	8
2.5 Do Logotipo do IFC.....	9
2.6 Limpeza da Obra.....	9
2.7 Considerações Finais.....	9
2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços.....	10
3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	11
3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho..	11
3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva.....	15
3.3 Equipamentos de Proteção Individual	15
3.4 Identificação dos funcionários.....	15
4. MEMORIAL DESCRITIVO	16
4.1. Serviços Iniciais.....	16
4.1.1 Instalação da obra.....	16
4.1.2 Ferramentas e equipamentos.....	16
4.2. Serviços a serem executados.....	16
4.2.1 Pintura.....	16
4.2.2 Da metragem estimada.....	18
4.2.3 Dos ambientes a serem eventualmente pintados	18
4.2.4 Desmobilização.....	18



1. INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo referente a contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, com área total estimada de 114.000 m² (cento e quatorze mil metros quadrados).

1.2 Local da Execução dos Serviços

Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200. Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC – CEP 89245-000. Telefone: (47) 3803-7200. E-mail: dap.arauvari@ifc.edu.br. Horário de funcionamento: das 8:00hs às 17:00h.

1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento dos serviços contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter, no local do serviço, cópia deste memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

1.4 Fiscalização

A Instituição efetuará fiscalização periódica no serviço, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização.



- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,

- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o serviço,

- ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,

- aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que a Contratada do serviço não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos memoriais e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

1.5 Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.



II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de estruturas e instalações, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre medições *in loco*, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

1.6 Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às



Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.



2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Escopo dos Trabalhos

No desenvolvimento da pintura e demais afazeres das edificações do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço. Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da pintura em questão.

2.2.1 Trabalhos Preliminares

Deverá haver a limpeza e lavação com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, aplicando estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

2.2.2 Especificação do Serviço

A Contratada deverá realizar a lavação e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. No caso de consertos, devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica.

Será utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas, havendo respingos, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada e não danificando o equipamento ou piso.

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:



- a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.*
- b) Seca, livre de umidade e infiltrações.*
- c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.*
- d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.*
- e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.*

2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço

Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e etc.

2.3 Procedimentos de Pintura

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

- a) Fichas FDE – S14.06 - S14.09 – S14.14*
- b) ABNT – NBR 11702/2011*

Todas as paredes a serem repintadas com tinta acrílica serão conforme segue:

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.*
- b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.*
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.*
- d) Aplicar um mínimo de duas demãos de TINTA ACRÍLICA tipo premium. Considerando a existência de superfícies texturizadas, podem ser necessárias mais demãos além do mínimo exigido, devendo a Contratada prever esta necessidade em sua proposta de*



preço, aplicando tantas demãos quanto necessárias ao perfeito acabamento.

2.4 Tintas e Cores

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas nos manuais do IFC, conforme abaixo:

Cor Verde: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0

Cor Branca: Pantone 376C

C:50 M:0 Y:100 K:0

Cor Vermelha: Pantone Process Black C

C:0 M:0 Y:0 K:100

2.6 Limpeza da Obra

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

2.7 Considerações Finais

A empresa arcará com eventuais prejuízos causados ao IFC – *Campus Araquari* e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço



será de responsabilidade da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFC exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

Deve-se refazer detalhes defeituosos, apontados pela fiscalização;

Todos os envolvidos no serviço devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante o serviço.

2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

1. - licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;
2. - ART de execução dos serviços;
3. - transporte de pessoal administrativo e técnico;
4. - transporte de materiais e equipamentos;
5. - alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
6. - andaimes, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para a execução dos serviços em altura;
7. - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
8. - consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
9. - vigilância do material usado no serviço;
10. - equipe técnica e administrativa;
11. - controle tecnológico / ensaio dos materiais;
12. - cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
13. - o pagamento da medição será em parcela única condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início do serviço bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
14. - pós a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE



3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

3.1.2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR09), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores) - (NR18); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR07 e NR35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivos registros do Conselho Regional de Medicina – CRM.

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Informar ao CONTRATANTE após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado, que tomará as providências cabíveis. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:



- 1) ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
 - 2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
 - 3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.
- c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;
- d) A CONTRATADA deverá consultar aos órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.
- e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.
- f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35.
- g) Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;
- h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.



- i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.
- j) Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras.
- k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.

3.1.3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1.3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

3.1.4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;



c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3.1.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPC e EPI, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

3.1.6. Para fins do disposto na letra “c)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;

Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;

Escadas de mão com montante único;

Vãos de elevadores sem proteção;



Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;
Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;
Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas, sem proteção;
Não uso de EPI mesmo quando for possível a desenergização;
Redes de baixa/alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem cumprimento da NR 33 e NR35 respectivamente;
Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.

3.1.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.

3.1.7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

3.1.7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.3 Equipamentos de Proteção Individual

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao



desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.4 Identificação dos funcionários

Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. Serviços Iniciais

4.1.1 Instalação da obra

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

4.1.2 Ferramentas e equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva - transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR-18.

4.2. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados têm como objetivo a pintura da parte interna, externa e de esquadrias (porta, janela e beiral) do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* no ambiente a que se refere.

As superfícies que receberão pintura deverão estar limpas, secas e apropriadamente preparadas para o tipo de tinta. Deverá ser removida toda poeira e outros elementos



contaminantes da superfície que receberá a pintura e tomar-se-á precauções para que o pó proveniente de outras atividades não adira às superfícies ainda frescas.

4.2.1. Pintura

O Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari pretende registrar em Ata de Registro de Preços 114.000 m² (cento e quatorze mil metros quadrados) de área a ser pintada.

As fachadas, paredes, pilares, tetos e vigas dos ambientes internos e externos, além das esquadrias das portas e janelas e beirais deverão receber pintura com tinta acrílica na cor branco gelo e verde.

As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.

Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.

Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.

As superfícies receberão quantas demãos forem necessárias para apresentarem acabamento uniforme, com um mínimo de duas demãos.

4.2.2 Da metragem estimada

- 1 - Pintura de alvenaria cor branco gelo até 2 metros de altura, interno: 40.000 m²
- 2 - Pintura de alvenaria cor branco gelo em altura acima de 2 metros, interno: 10.000 m²
- 3 - Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, interno: 4.000 m²
- 4 - Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, interno: 2.000 m²
- 5 - Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, interno: 4.000 m²
- 6 - Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, interno: 2.000 m²
- 7 - Pintura de alvenaria cor branco gelo até 2 metros de altura, externo: 27.000 m²
- 8 - Pintura de alvenaria cor branco gelo em altura acima de 2 metros, externo: 12.000 m²
- 9 - Pintura de alvenaria cor verde até 2 metros de altura, externo: 6.000 m²
- 10 - Pintura de alvenaria cor verde em altura acima de 2 metros, externo: 2.000 m²
- 11 - Pintura de esquadrias (porta, janela e beiral) cor verde até 2 metros de altura, externo:



3.000 m²

12 - Pintura de esquadrias cor verde em altura acima (porta, janela e beiral) de 2 metros, externo: 2.000 m²

4.2.3 Dos ambientes a serem eventualmente pintados

- Departamento de Infraestrutura e Produção: DIP
- Sala de multiúso, antiga Associação dos Servidores
- Paredes internas do Ginásio Poliesportivo
- Refeitório
- Hospital Veterinário: CPCC
- Casa de força (duas unidades)
- Caixa d'água central
- UEA de Viveiro de mudas
- UEA de Incubatório
- Bloco B
- Guarita
- Lab. de Engenharia Agrícola
- Bloco A – Interna

4.2.4 Desmobilização

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

O ambiente de trabalho e os ambientes próximos afetados deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes do serviço.

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias.

INÍCIO DA SERVIÇO: data de assinatura do contrato.

GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.

Araquari/SC, 08 de março de 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante

Diretoria de Administração e Planejamento

Setor Requisitante

Coordenação de Infraestrutura

Servidores Responsáveis

	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Patric Douglas Griseli	1786359	010.569.690-08
Setor Requisitante	Joana Fontanela	2163249	057.852.109-16

2. Descrição da Necessidade

Contratação de empresa especializada na realização de pintura predial para que o IFC – Campus Blumenau consiga realizar a pintura de seus prédios.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

A empresa deve realizar pintura interna e/ou externa, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense.

4. Levantamento de Mercado

a) Realização das atividades por servidor: O IFC - Campus Blumenau não conta com servidor concursado para a realização desta atividade. Diante disso essa solução é descartada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- b) Realização das atividades por funcionário terceirizado: o IFC - Campus Blumenau conta com funcionário terceirizado reponsável pela manutenção predial. Contudo, devido a grande infraestrutura do Campus, grande necessidade de manutenções preventivas e corretivas em toda a infraestrutura, este funcionário sozinho não é capaz de realizar toda a atividade de pintura. No ano de 2020 este funcionário realizou a pintura de quase todos os espaços internos dos blocos A, B, C e D do Campus. Contudo, não houve tempo hábil dele executar esta atividade, bem como o IFC - Campus Blumenau não tem equipamentos de trabalho em altura para realizar essa atividade, o que geraria sérios riscos a este funcionário. Diante disso essa solução é descartada.
- c) Contratação de empresa especializada na realização de pintura com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários. Essa solução é a escolhida por apresentar os menores riscos ao Campus.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Contratação de empresa especializada na realização de pintura interna e/ou externa incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: <http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manualidentidade-visual-IFCadaptado.pdf>

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi a seguinte: 4000 metros quadrados de pintura predial interna na cor branca e 2000 metros quadrados de pintura predial externa na cor branca. A quantidade dos itens foi estimada segundo a metragem quadrada dos seguintes espaços: Externa (platibandas dos blocos de salas, Sobrado) e interna (ginásio, sobrado, Blocos de salas, laboratório de mecânica).

7. Estimativa do Valor da Contratação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

R\$67.428,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens devem ser agrupados em um grupo para que aumente o interesse das empresas em participar do processo, aumentando a competitividade do pregão. Assim, temos a previsão de conseguirmos melhores preços a serem contratados.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a pintura das platibandas é necessário a instalação dos pontos de ancoragem e linhas de vida. O IFC - Campus Blumenau já está realizando a contratação da instalação destes itens.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico em relação ao processo interno “Garantir e desenvolver a Infraestrutura dos Campi”.

11. Resultados Pretendidos

Garantir o pleno funcionamento das atividades dos seus Câmpus, através da conservação de seu patrimônio com a devida recuperação da fachada de suas edificações, bem como das áreas internas.

12. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14. Declaração de Viabilidade

<input checked="" type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Patric Douglas Griseli	Administrador	1786359	010.569.690-08
Joana Fontanela	Coordenadora de Infraestrutura	2163249	057.852.109-16
Marcelo Laus Aurélio	Coordenador de Licitação e Contratos	2376839	080.940.267-07

Estudo Técnico Preliminar 31/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Fraiburgo

3. Descrição da necessidade

3.1 - A pintura externa do prédio do Campus Fraiburgo foi feita em 2015, decorrido 7 anos já se faz presente as marcas do tempo e o desgaste. Para manter a boa aparência e a manutenção do imóvel público, se faz necessária nova pintura, e pequenos reparos de trincas e de mais imperfeições.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infraestrutura e Serviços/Transporte	Juliano Rettore - Coordenador de Infraestrutura e Serviços.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A solicitação está plenamente amparada, justificada e visa o atendimento da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na seção "II - Das finalidades e características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais tem por finalidade e características; III - Promover a integração e a verticalização de educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão.

5.2 Contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

5.3 Modalidade de licitação: Pregão SRP, conforme Lei 8.666/1993 - Compra Conjunta.

5.4 O Objeto deve ser executado no perímetro estipulado em edital.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A pesquisa de preços deverá ser realizadas de acordo com a IN N° 73, de 5 de agosto de 2020, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6.2 Para todos os itens deverão ser realizadas 3 (três) pesquisas, dando prioridade primeiramente as pesquisas presentes no Pannel de Preços, depois para os preços praticados nos sites. Também poderá ser utilizado a pesquisa direta com fornecedores. Devem ser eliminadas as pesquisas com valores desuniformes as demais pesquisas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada.

7.4 A demonstração do tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, conforme quadro abaixo:

Objetivos	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo?		x		No município de Fraiburgo e na redondeza não existe muitas empresas que prestam este serviço, pois geralmente os que prestam esse serviço são trabalhadores informais.
Existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração?		x		
A solução que está sendo contratada é a mais adequada?	x			
Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de nova metodologia?	x			

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Segue a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos bens
3	1604,09	m ²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus XX do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/

			/ANEXO-IV-Manualidentidade-visual-IFCadaptado.pdf
4	269,7	m ²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus XX do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Estimado da contratação, antes da realização do pregão, tendo em vista os orçamentos ficou em R\$ 37.232,20 (Trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da lei n. 8.666/1993.

10.2 Não cabe o parcelamento neste objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 As aquisições estão dentro do planejado e alinhadas com a disponibilidade orçamentária 2021 da instituição.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Com a contratação deste serviço pretende-se manter o prédio do Campus Fraiburgo em boa aparência e com a manutenção em dia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 São providências relativas à gestão das mudanças necessárias para viabilizar a aquisição dos materiais, que incluem diversos aspectos, como:

São necessários	Sim	Quais mudanças/Impactos	Não	Não se aplica
Infraestrutura tecnológica			x	
Infraestrutura elétrica			x	
Infraestrutura de ar-cond.			x	
Espaço físico			x	

Estrutura organizacional			x	
Acesso a sistemas de informação			x	
Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização			x	
Impacto na equipe da área especialista			x	
Impacto na equipe da área beneficiária			x	
Impacto na rotina dos usuários da solução	x	Proibir o estacionamento e transito de pessoas próximo aos andaimes.		
Impacto de mudança de processos de trabalho da organização			x	
Impacto junto aos diversos interessados	x	Proibir o estacionamento e transito de pessoas próximo aos andaimes.		
Outras providências necessárias para a implantação da solução	x	Proibir o estacionamento e transito de pessoas próximo aos andaimes.		
Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução			x	

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgão competentes.

15.2 Sempre que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis, atóxicos e com madeira proveniente de reflorestamento.

15.3 Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgão e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; 7.2.4 respeitar as Normas Brasileiras - NBR.

15.5 A qualquer tempo o Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

15.6 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo.

15.8 Jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil. Buscando utilizar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme estudo realizado acima, a equipe observou que é viável esta contratação.

17. Responsáveis

Favorável.

MATEUS ANTUNES

Administrador/Coordenador de Licitação e Contratos

Favorável

JULIANO RETTORE

Técnico em Tecnologia da Informação/Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Favorável

DOUGLAS CARLESSO

Diretor Administrativo e Planejamento.

Manutenção Predial e Reparo das Fachadas IFC CAMPUS FRAIBURGO

MEMORIAL DESCRITIVO

Sumário

<u>1.INTRODUÇÃO</u>	3
<u>1.1 Objeto</u>	3
<u>1.2 Local da Execução dos Serviços</u>	3
<u>1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial</u>	3

<u>1.4 Fiscalização</u>	3
<u>1.5 Disposições Gerais</u>	4
<u>1.6 Amostras e Critérios de Analogia</u>	5
2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
<u>2.1 Escopo dos Trabalhos</u>	7
<u>2.2.1 Trabalhos Preliminares</u>	7
<u>2.2.2 Especificação do Serviço</u>	7
<u>2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço</u>	8
<u>2.3 Procedimentos de Pintura</u>	8
<u>2.4 Tintas e Cores</u>	8
<u>2.5 Do Logotipo do IFC</u>	9
<u>2.6 Limpeza da Obra</u>	9
<u>2.7 Considerações Finais</u>	9
<u>2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços</u>	10
3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	11
<u>3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho</u>	11
<u>3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva</u>	15
<u>3.3 Equipamentos de Proteção Individual</u>	15
<u>3.4 Identificação dos funcionários</u>	15
4. MEMORIAL DESCRITIVO	16
<u>4.1. Serviços Iniciais</u>	16
<u>4.1.1 Instalação da obra</u>	16
<u>4.1.2 Ferramentas e equipamentos</u>	16
<u>4.2. Serviços a serem executados</u>	16
<u>4.2.1. Pintura</u>	16
<u>4.2.2 Desmobilização</u>	17
<u>4.3. Composição do Memorial</u>	17
ANEXO	
I.....	
19	

1.INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo referente a contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada, para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Fraiburgo

1.2 Local da Execução dos Serviços

Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Fraiburgo, Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC - CEP 89580-000. Telefone: (49) 3202-8800. E-mail: compras.fraiburgo@ifc.edu.br. Horário de funcionamento: das 8:00hs às 17:00hs.

1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento dos serviços contratadas pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter, no local do serviço, cópia deste memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

1.4 Fiscalização

A Instituição efetuará fiscalização periódica no serviço, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização.
- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,
- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o serviço,
- ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,
- aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que a Contratada do serviço não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos memoriais e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

1.5 Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de estruturas e instalações, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre medições *in loco*, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

1.6 Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva

para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Escopo dos Trabalhos

No desenvolvimento da pintura e demais afazeres a serem executados no Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, devem-se observar as melhores técnicas de execução do serviço. Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da pintura em questão.

2.2.1 Trabalhos Preliminares

Deverá haver a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, aplicando estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

2.2.2 Especificação do Serviço

A Contratada deverá realizar a lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. No caso de consertos, devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica.

Será utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos e demais equipamentos que

estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas, havendo respingos, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada e não danificando o equipamento ou piso.

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

- a) *Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.*
- b) *Seca, livre de umidade e infiltrações.*
- c) *Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.*
- d) *As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.*
- e) *Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.*

2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço

Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pinceis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e etc.

2.3 Procedimentos de Pintura

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

- a) *Fichas FDE – S14.06 - S14.09 – S14.14*
- b) *ABNT – NBR 11702/2011*

Todas as paredes a serem repintadas com tinta acrílica serão conforme segue:

- a) *Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.*
- b) *Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.*
- c) *Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.*
- d) *Aplicar um mínimo de duas demãos de TINTA ACRÍLICA tipo premium.*

Considerando a existência de superfícies texturizadas, podem ser necessárias mais demãos além do mínimo exigido, devendo a Contratada prever esta necessidade em sua proposta de preço, aplicando tantas demãos quanto necessárias ao perfeito acabamento.

2.4 Tintas e Cores

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas nos manuais do IFC, conforme abaixo:

Cor Verde: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0

Cor Branca: Pantone 376C

C:50 M:0 Y:100 K:0

Cor Vermelha: Pantone Process Black C

C:0 M:0 Y:0 K:100

2.5 Limpeza da Obra

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

2.6 Considerações Finais

A empresa arcará com eventuais prejuízos causados ao IFC Campus Fraiburgo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço

será de responsabilidade da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFC exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

Deve-se refazer detalhes defeituosos, apontados pela fiscalização;

Todos os envolvidos no serviço devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante o serviço.

2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

- - licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;
- - ART de execução dos serviços;
- - transporte de pessoal administrativo e técnico;
- - transporte de materiais e equipamentos;
- - alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- - andaimes, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para a execução dos serviços em altura;
- - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- - consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
- - vigilância do material usado no serviço;
- - equipe técnica e administrativa;
- - controle tecnológico / ensaio dos materiais;
- - cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
- - o pagamento da medição será em parcela única condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início do serviço bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
- - pós a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do

Trabalho

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

3.1.2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR09), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores) - (NR18); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR07 e NR35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivos registros do Conselho Regional de Medicina – CRM.

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Informar ao CONTRATANTE após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado, que tomará as providências cabíveis. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:

- 1) ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- 2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- 3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.

c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde

Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

d) A CONTRATADA deverá consultar aos órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.

f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35.

g) Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

j) Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras.

k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.

3.1.3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1.3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

3.1.4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;

c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3.1.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os

empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPC e EPI, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

3.1.6. Para fins do disposto na letra “c)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;
Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
Escadas de mão com montante único;
Vãos de elevadores sem proteção;
Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;
Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;
Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas, sem proteção;
Não uso de EPI mesmo quando for possível a desenergização;
Redes de baixa/alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem cumprimento da NR 33 e NR35 respectivamente;
Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.

3.1.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.

3.1.7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os

itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

3.1.7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.3 Equipamentos de Proteção Individual

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.4 Identificação dos funcionários

Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. Serviços Iniciais

4.1.1 Instalação da obra

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

4.1.2 Ferramentas e equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva - transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR-18.

4.2. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados têm como objetivo a pintura da parte externa do prédio 1 do IFC Campus Fraiburgo e subestação de energia.

As superfícies que receberão pintura deverão estar limpas, secas e apropriadamente preparadas para o tipo de tinta. Deverá ser removida toda poeira e outros elementos contaminantes da superfície que receberá a pintura e tomar-se-á precauções para que o pó proveniente de outras atividades não adira às superfícies ainda frescas.

4.2.1. Pintura

Todas as fachadas, paredes, pilares, tetos e vigas do ambiente externo deverão receber pintura com tinta acrílica na cor branca fosca, e verde totalizando a metragem estimada de 2057,40².

As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.

Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.

Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.

As superfícies receberão quantas demãos forem necessárias para apresentarem acabamento uniforme, com um mínimo de duas demãos.

4.2.2 Desmobilização

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

O ambiente de trabalho e os ambientes próximos afetados deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes do serviço.

4.3. Composição do Memorial

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- Memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos.
- Declaração de Vistoria/Não Vistoria
- Anexos

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias.

INÍCIO DA SERVIÇO: data de assinatura do contrato.

GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.

Fraiburgo, 19 de fevereiro de 2021

ANEXO I – QUANTITATIVOS

Manutenção Predial e Reparo das Fachadas IFC Campus Fraiburgo Cálculo de Área a ser Pintada

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial de Cálculo – IFC Campus Fraiburgo

• FACHADA FRONTAL

Tipo de acabamento: textura com pintura em tinta acrílica;

Área total : 46,00x 12,00 m (LxH) = 552,00 m²;

Área total de esquadrias: 70,00 m²;

Área total a ser repintada:

Tinta acrílica cor BRANCO: 347,00 m²;

Tinta acrílica cor VERDE: 135,00 m²;

Reparo em textura acrílica: 0,00 m²;

OBS: Área que exige trabalho em altura;

• FACHADA LATERAL ESQUERDA

Tipo de acabamento: textura com pintura em tinta acrílica;

Área total : 53,00 x 9,00m (LxH) = 477,00 m²;

Área total de esquadrias: 42,00 m²;

Área total a ser repintada:

Tinta acrílica cor BRANCO: 435,00 m²;

Tinta acrílica cor VERDE: 0,00 m²;

Reparo em textura acrílica: 15,00 m²;

OBS: Área que exige trabalho em altura;

• **FACHADA LATERAL DIREITA**

Tipo de acabamento: textura com pintura em tinta acrílica;

Área total : 44,00x 7,00m (LxH) = 308,00 m²;

Área total de esquadrias: 25,00 m²;

Área total a ser repintada:

Tinta acrílica cor BRANCO: 283,00 m²;

Tinta acrílica cor VERDE: 0,00 m²;

Reparo em textura acrílica: 20,00 m²;

OBS: Área que exige trabalho em altura;

• **FACHADA TRAS**

Tipo de acabamento: textura com pintura em tinta acrílica;

Área total : 49,00x 6,00 m = 294,00 m²;

Área total de esquadrias: 17,00 m²;

Área total a ser repintada:

Tinta acrílica cor BRANCO: 215,00 m²;

Tinta acrílica cor VERDE: 62,00 m²;

Reparo em textura acrílica: 12,00 m²;

• **TORRE CAIXA DE ÁGUA**

Tipo de acabamento: textura com pintura em tinta acrílica;

Área total : 15,50x14,60m (LxH)=248,00 m²;

7,30x8,50m (LxH)= 62,05 m² (face barrilete acima do telhado)

7,20x3,20m (LxH)= 23,04 m² (térreo, apenas 2 faces)

Área total de esquadrias: 9,00 m²;

Área total a ser repintada:

Tinta acrílica cor BRANCO: 324,09 m²;

Tinta acrílica cor VERDE: 0,00 m²;

Reparo em textura acrílica: 0,00 m²;

OBS: Área que exige trabalho em altura;

• **SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

Tipo de acabamento: textura com pintura em tinta acrílica;

Área total : 30,80x3,00m = 92,40 m²;

Área total de esquadrias: 19,71 m²;

Área total a ser repintada:

Tinta acrílica cor BRANCO: 0,00 m²;

Tinta acrílica cor VERDE: 72,70 m²;

Reparo em textura acrílica: 72,70 m²;

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias.

INÍCIO DA SERVIÇO: data de assinatura do contrato.

GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Direção de Administração e Planejamento – IFC Campus Ibirama

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação de Infraestrutura e Serviços

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Andressa Thais Schwingel	2609901	
Setor Requisitante	João Batista Réus Ávila Duarte	1157670	

2. Descrição da Necessidade

<p>2.1 Trata-se da contratação de eventual prestação de serviços de pintura predial, incluindo lavagem, preparação, conservação, correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo, com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, para o IFC - Campus Ibirama.</p> <p>2.2 O Instituto Federal Catarinense necessita assegurar o pleno funcionamento das atividades dos seus Campi, através da conservação de seu patrimônio com a devida recuperação da fachada de suas edificações, bem como das áreas internas. Tendo em vista o atual estado de degradação da pintura interna e externa dos edifícios do Campus Ibirama com desbotamento, presença de fungos e possível perda da impermeabilização do acabamento, e, não havendo recursos humanos para tais atividades no quadro de servidores deste órgão, faz-se necessária contratação de empresa especializada no serviço de pintura, para realizar a prestação de serviços, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas com nova pintura da área especificada.</p> <p>A contratação justifica-se, ainda, pelo objetivo macro de tornar o IFC conhecido e consolidado no Estado de Santa Catarina, por meio da sensibilização visual da comunidade em geral, pois, a</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

autarquia, para se tornar conhecida e reconhecida pelos potenciais usuários de seus serviços educacionais, como especializada na oferta de educação profissional, de qualidade e gratuita, precisa agregar padronização para consolidar sua identidade institucional. Por isso, defende-se que o IFC deva ter o mínimo de elementos que o identifique enquanto unidade, pois uma instituição só se torna forte quando consegue criar uma única identidade institucional. Dado o exposto, acredita-se, com a pintura nas cores padrão dos Institutos Federais, será possível solidificar ainda mais a identidade, criando uma visão única e que ajudará a posicionar a instituição como marca cada vez mais forte.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

3.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço pintura, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

3.3 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura predial, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo dos prédios existentes com nova pintura da área especificada necessária para a demanda desta instituição.

3.4 Requisitos da contratada:

3.4.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

3.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Metragem igual ou superior a 500 m² do serviço relacionado neste certame.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.4.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.4.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.5 No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

3.5.1 O serviço possui natureza continuada, uma vez que a contratação será por demanda (metragem quadrada), sendo que a Administração contratará os serviços, quando de sua necessidade para os exercícios orçamentários que o serviço seja necessário, sendo assim assumindo a característica de natureza continuada.

3.6 Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

3.6.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

3.6.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

3.6.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

3.6.4 A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.



4. Levantamento de Mercado

Quando da pesquisa de mercado dos serviços, verificou-se que existem diversas formas de contratação dos serviços aqui pretendidos, dentre elas, as abaixo relacionadas.

4.1 Contratação por serviços

Neste formato de contratação verifica-se todos os serviços de pintura a serem necessários, e licita por serviço. Ex: Pintura das paredes internas das salas de aula, área total X.

Como a demanda desse tipo de serviços pode ser variável, dependendo do clima, eventuais reparos que se fizerem necessários e assim por diante, esse tipo de contratação não é vantajosa, pois pode levar a Administração a contratar itens que naquele momento não seriam tão importantes, bem como deixar de contratar outros, que no decorrer da vigência do contrato passariam a ser prioritários.

4.2 Contratação de posto de serviço com fornecimento de materiais

Neste formato de contratação a contratada deixa a disposição da Administração um funcionário para realizar todos os serviços necessários, entretanto, a demanda para esses serviços no Campus não é constante, o que levaria ao funcionário ficar subutilizado, não sendo viável para a nossa realidade.

4.3 Contratação dos serviços sem materiais

A contratação seria apenas dos serviços, ficando à cargo da Administração a aquisição de todos os materiais necessários para a execução dos serviços. Tal contratação é inviável, visto que necessitaria um novo processo licitatório para aquisição dos materiais, além de logística de tempo de fornecimento para sincronizar os serviços com o fornecimento.

4.4 Contratação dos serviços por m2 com fornecimento de materiais

Trata-se de contratação dos serviços por tipo, com unidade de medida m2, na qual deverão estar previstos todos os custos de mão-de-obra, equipamento, insumos e materiais para a completa realização das atividades. Nessa forma de contratação a empresa, que tem a expertise dos serviços, providenciará os materiais e, certamente, já dispõe em seu patrimônio, dos equipamentos necessários para a adequada prestação dos serviços. A contratante determina os requisitos mínimos de qualidade tanto dos serviços, quanto dos materiais a serem empregados. O IFC Campus Ibirama já contratou serviços nessa modalidade, sendo bastante vantajoso, visto que atendeu as necessidades demandadas.

Ademais, verificou-se através da Consulta Parametrizada do SICAF, usando como referência o estado de Santa Catarina e a atividade: Obras Civas – Pequenas Obras/Pintura em Geral, que retornou mais de 100 registros, de forma que pode-se verificar que existe potenciais



fornecedores para os serviços ora pretendidos

5. Descrição da Solução Como um Todo

5.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de pintura do Campus Ibirama, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 No desenvolvimento da pintura e demais afazeres da Edificação deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço.

5.2.2 Serão exigidas, na execução dos serviços e na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.2.1 Deverá haver a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira, como limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, sendo que estas exigências devem ser consideradas para todas as paredes em alvenaria. Da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes antes que elas sejam pintadas.

5.2.3 Haverá lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. Após limpeza, estando as paredes totalmente reparadas de defeitos e isentas de poeiras, a pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. No caso de consertos, elas devem receber fundo preparador antes da tinta; além disso, deve ser aplicado fundo selador.

5.2.4 Será usado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas. Havendo respingos mesmo assim, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada, sem danificar o equipamento ou piso.

5.2.5 As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

- a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.
- b) Seca, livre de umidade e infiltrações.
- c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.
- d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.
- e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.

5.2.6 Procedimentos de Pintura:

5.2.6.1 Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT –



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

a) Fichas FDE – S14.02 - S14.06 - S14.09 – S14.14 - S14.20

b) ABNT – NBR 11702/2011

5.2.6.2 O procedimento para repintar as paredes com tinta acrílica deve ser conforme o que segue:

a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.

b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.

c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

d) Aplicar duas ou três demãos de TINTA, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

e) retirar e recolocar cortinas, quadros e demais objetos, caso houver.

5.2.7 Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.8 Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Logo, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

5.2.9 A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

5.2.10 CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de Estruturas e de Instalações, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Serviço.

5.2.11 Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

serviço. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação do Termo de Referência, inclusive detalhes, e do prescrito neste documento.

5.2.12 - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste.

5.2.13 - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, as quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

5.2.14 Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.3 Amostras e Critérios de Analogia

5.3.1 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

5.3.2 Todos os materiais e/ou equipamentos que serão empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

5.3.3 A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com o previsto.

5.3.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-la, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

5.3.5 As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

5.3.6 Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

5.3.7 A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.3.8 A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

5.3.9 Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

5.4 GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.

5.5 A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

5.6 Limpeza da Obra: A obra deverá ser entregue limpa, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

5.7 Tintas e Cores: Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, observando a melhor opção para parede, sendo a escolha entre o tipo: Latex PVA, Óleo, Acrílica, esmalte ou verniz lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou três demãos, conforme os critérios de recebimento de serviços especificados.

5.7.1 As cores utilizadas serão aquelas especificadas no Manual de Identidade Visual do IFC. Manual disponível no endereço eletrônico: <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf> do IFC, conforme segue:

C:50 M:0 Y:100 K:0

Cor Branca:

C:0 M:0 Y:0 K:0

Cor Vermelha: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0

5.7.2 As tintas deverão ser de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ABRAFATI

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No cálculo da quantidade a ser licitada, levou-se em conta a realidade do IFC Campus Ibirama, assim dispostas:

DEPENDÊNCIA	OBSERVAÇÃO	COMPRI- MENTO	AL- TU- RA	LAR- GURA	QUANTI- DADE	TOTAL	M ²
1º PISO							
SALA 23		10,578	3,63	1	2	76,7962 8	
		7,102	3,63	1	2	51,5605 2	
	F	10,578	1	7,102	1	75,1249 56	
						203,481 756	
	4 JANELAS	1,15	1,95	1	4	8,97	
	1 QUADRO	5	1,2	1	1	6	
						14,97	
							188,5117 56
SALA 24		10,43	3,63	1	2	75,7218	
		7,102	3,63	1	2	51,5605 2	
	F	10,578	7,102	1	1	75,1249 56	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

						202,407 276		
	4 JANELAS	1,15	1,95	1	4	8,97		
	1 QUADRO	5	1,2	1	1	6		
						14,97		
							187,4372 76	
SALA 25		9,33	3,63	1	2	67,7358		
		8,63	3,63	1	2	62,6538		
	F	9,33	8,63	1	1	80,5179		
						210,907 5		
		1 QUADRO	3,28	1,15	1	1	3,772	
		3 JANELAS	1,97	1,2	1	1	2,364	
							6,136	
							204,7715	
CORREDOR LATE- RAL LABORATÓ- RIOS RISCO E CORTE, E MODE- LAGEM		21,2	3,63	1	1	76,956		
						76,956		
	2 PORTAS	1,2	2	1	2	4,8		
						4,8	72,156	
TETO CORREDOR		21,2	2	1	1	42,4	42,4	
CORREDOR LATE- RAL SECRETARIA		25	3,63	1	1	90,75		
						90,75		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	1 PORTA SALA 25	2	1,2	1	1	2,4	
	1 JANELA SALA 26	1,4	1,48	1	1	2,072	
	1 PORTA SALA 26	0,8	2	1	1	1,6	
	1 PORTA SECRETARIA	3,4	3,26	1	1	11,084	
	1 JANELA SALA 29A	1,84	1,5	1	1	2,76	
	1 PORTA CORRE- DOR	3,4	3,26	1	1	11,084	
	1 JANELA SALA 03	2	1,5	1	1	3	
	01 JANELA SALA 06	2	1,5	1	1	3	
	01 PORTA SALA 09	2	1,2	1	1	2,4	
						39,4	
							51,35
TETO LATERAL SECRETARIA							
		25	1	1,55	1	38,75	38,75
SALA 09							
		9,35	2,62	1	1	24,497	
		9,35	3,1	1	1	28,985	
		8,6	3,1	1	1	26,66	
		8,6	2,62	1	1	22,532	
						102,674	
	1 PORTA	2	1,2	1	1	2,4	
	4 JANELAS	1,5	1,2	4	1	7,2	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	1 QUADRO	3,28	1,15	1	1	3,772	
						13,372	
							89,302
TETO CORREDOR LATERAL LABORATÓRIO CIÊNCIAS							
		13,87	1	2	1	27,74	27,74
CORREDOR LATERAL LABORATÓRIO CIÊNCIAS							
		13,87	3,63	1	1	50,3481	
						50,3481	
	1 PORTA SALA 10	1	2	0,9	1	1,8	
	1 PORTA SALA 11	1	2	1,2	1	2,4	
	1 JANELA SALA 11	2,5	1,5	1	1	3,75	
						7,95	
							42,3981
SALA 10							
		7	3,63	1	2	50,82	
		9,5	3,63	1	2	68,97	
						119,79	
	4 JANELAS	1,5	1,2	1	1	1,8	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	1 QUADRO	3,28	1,15	1	1	3,772	
						7,372	
							112,418



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

SALA 11		7,1	2,76	1	1	19,596	
		7,1	3,63	1	1	25,773	
		11,6	3,63	1	1	42,108	
		11,6	3,63	1	1	42,108	
						129,585	
	1 JANELA	2,5	1,5	1	1	3,75	
	1 PORTA	2	1,2	1	1	2,4	
	1 PORTA	2	0,8	1	1	1,6	
	1 QUADRO	5	1,2	1	1	6	
	3 JANELAS	1,5	1,2	1	1	1,8	
	1 PORTA	2	0,85	1	1	1,7	
						17,25	
						112,335	
OBS.: NA SALA 11 HÁ DUAS TONALIDADES DE TINTA, COM ALTURA DE 1,75 M							
SALA 12		4,3	3,63	1	2	31,218	
		1	3,63	3,67	2	26,6442	
						57,8622	
	2 PORTAS	1	2	0,8	1	1,6	
	1 JANELA	2	0,8	1	1	1,6	
	1 JANELA	1,5	1,2	1	1	1,8	
						5	
						52,8622	
OBS.: NA SALA 12 HÁ DUAS TONALIDADES DE TINTA, COM ALTURA DE 1,75 M							
DEPÓSITO SALA 12		2,2	3,63	1	2	15,972	
		3,67	3,63	1	2	26,6442	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

						42,6162	
	1 PORTA	1	2	0,8	1	1,6	
						1,6	
							41,0162
OBS.: NO DEPÓSITO DA SALA 12 HÁ DUAS TONALIDADES DE TINTA, COM ALTURA DE 1,75 M							
		3,2	3,63	1	2	23,232	
		4,2	3,63	1	2	30,492	
						53,724	
SALA13	2 PORTAS	1	2	0,8	2	3,2	
	1 JANELA	2	1,45	1	1	2,9	
						6,1	
							47,624
OBS.: NA SALA 13 HÁ DUAS TONALIDADES DE TINTA, COM ALTURA DE 1,75 M							
		13,2	1	1,5	1	19,8	
						19,8	
CORREDOR AO LADO DA SALA 13, 14	1 PORTA	1	2	0,8	1	1,6	
	2 JANELAS	2	1,45	1	2	5,8	
	1 JANELA	1	0,7	1	1	0,7	
						8,1	
							11,7
SALA 14		3,4	3,63	1	2	24,684	
		2,3	3,63	1	2	16,698	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

						41,382		
	1 JANELA	2	1,45	1	1	2,9		
	1 PORTA	1	2	0,8	1	1,6		
						4,5		
							36,882	
CORREDOR BA- NHEIROS		3,7	3,63	1	2	26,862		
		1	3,63	1	2	7,26		
						34,122		
		3 PORTAS	1	2	0,8	1	1,6	
							1,6	
								32,522
SALA 15		3,6	3,3	1	2	23,76		
		1	3,3	1	2	6,6		
						30,36		
		2 JANELAS	1	0,7	1	2	1,4	
		1 PORTA	1	2	0,8	1	1,6	
							3	
								27,36
PÁTIO		11,4	3,63	1	1	41,382		
		11,4	3,63	1	1	41,382		
		PAREDE SALA 15	4,7	3,3	1	1	15,51	
							98,274	
		1 JANELA	1,7	2,5	1	1	4,25	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	1 JANELA	2,8	1	1	1	2,8		
	1 PORTA	2,4	2,5	1	1	6		
	1 JANELA SALA 15	1	0,7	1	1	0,7		
	1 PORTA SALA 15	1	2	0,8	1	1,6		
						15,35		
							82,924	
HALL COPA		2,97	3	1	2	17,82		
		5,5	3	1	2	33		
						50,82		
		1 PORTA	1	2,4	2,5	1	6	
		1 PORTA VIDRO	1	2,1	1,6	1	3,36	
		ENTRADA	1	2,7	2,5	1	6,75	
		1 PORTA VIDRO	1	2	1,5	1	3	
							19,11	
							31,71	
HALL ENTRADA		5,5	3	1	2	33		
		3,65	3	1	2	21,9		
		BANCADA	2,8	1	1	2	5,6	
						60,5		
		1 JANELA	2,8	1	1	1	2,8	
		ENTRADA I	2,7	2,5	1	1	6,75	
		1 JANELA	1,9	2,5	1	1	4,75	
	ENTRADA	2,83	2,88	1	1	8,1504		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	P						
						22,4504	
							38,0496
COPA		7,8	3	1	2	46,8	
		5,5	3	1	2	33	
	BANCADA	3,3	0,9	1	2	5,94	
		0,8	0,9	1	2	1,44	
						87,18	
	1 PORTA VIDRO	2,1	1,6	1	1	3,36	
	1 PORTA	1	2	0,8	1	1,6	
	2 JANELAS	1,95	1,45	1	2	5,655	
						10,615	
						76,565	
2019 ÁREA TOTAL PARA PINTURA DO 1º PISO							1648,784 632
2º PISO							
CORREDOR ESCADA		2,3	2,3	2,45	2	25,921	25,921
ESCADA		6	4,15	1	2	49,8	
		2	4	1	1	8	
						57,8	57,8
CORREDOR 2º PISO APÓS ESCADA		26	3,3	1	1	85,8	
		21	3,2	1	1	67,2	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DA						153	
	4 PORTAS	1	2	0,8	1	1,6	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	ESPAÇO 1	2,13	2	1	1	4,26	
	ESPAÇO 2	4,4	2	1	1	8,8	
	ESPAÇO 3	2	2	1	1	4	
	ESPAÇO 4	1,8	2	1	1	3,6	
	ESPAÇO 5	2	3,8	1	1	7,6	
	ESPAÇO 6	4,3	2	1	1	8,6	
	ESPAÇO 7	2,15	2	1	1	4,3	
						44,56	
							108,44
	CORREDOR 2º PISO LADO DIREI- TO		12,5	3,2	1	1	40
		14,1	3,2	1	1	45,12	
		1	3,2	2,1	1	6,72	
						91,84	
ESPAÇO 1		1,5	2	1	1	3	
ESPAÇO 2		5	2	1	1	10	
ESPAÇO 3		3,4	2	1	1	6,8	
1 PORTA		1	2	1,2	1	2,4	
2 PORTAS		1	2	0,8	1	1,6	
1 PORTA		1	2	0,9	1	1,8	
						25,6	
							66,24
CORREDOR 2º PISO LADO ES- QUERDO			12,5	3,2	1	1	40
		14,1	3,2	1	1	45,12	
		1	3,2	2,1	1	6,72	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

						91,84	
	ESPAÇO 1	2,5	2	1	1	5	
	ESPAÇO 2	4,6	2	1	1	9,2	
	ESPAÇO 3	2,8	2	1	1	5,6	
	1 PORTA	1	2	1,2	1	2,4	
	2 PORTAS	1	2	0,9	1	1,8	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
						25,8	
							66,04
		7,15	3,3	1	2	47,19	
		1	3,3	1,5	2	9,9	
						57,09	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	1 PORTA VIDRO	1	2,5	1,4	1	3,5	
						5,3	
							51,79
		7,1	3,3	1	2	46,86	
		9	3,3	1	2	59,4	
						106,26	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	2 JANELAS	3	1,15	1	2	6,9	
						8,7	
							97,56
SALA 61		7,1	3,3	1	2	46,86	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		11	3,3	1	2	72,6		
						119,46		
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8		
	4 JANELAS	1,5	1,15	1	4	6,9		
						8,7		
							110,76	
<hr/>								
SALA 62		7,1	3,3	1	2	46,86		
		11	3,3	1	2	72,6		
						119,46		
		1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
		4 JANELAS	1,5	1,15	1	4	6,9	
							8,7	
								110,76
<hr/>								
SALA 63		8,6	3,3	1	2	56,76		
		11,3	3,3	1	2	74,58		
						131,34		
		1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
		3 JANELAS	1,5	1,15	1	3	5,175	
							6,975	
								124,365
<hr/>								
SALA ARMÁRIOS LADO DIREITO		1,5	3,3	1	2	9,9		
		5,1	3,3	1	2	33,66		
						43,56		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	2 PORTAS	1	2	0,9	2	3,6	
	1 PORTA VIDRO	1	2	1,2	1	2,4	
						6	
							37,56
		8,4	3,3	1	2	55,44	
		5,1	3,3	1	2	33,66	
						89,1	
SALA 64	2 PORTAS	1	2	0,9	2	3,6	
	2 JANELAS	1,9	1,4	1	2	5,32	
	1 JANELA	0,9	1,4	1	1	1,26	
						10,18	
							78,92
		5,1	3,3	1	2	33,66	
		10	3,3	1	2	66	
						99,66	
SALA 66	2 PORTAS	1	2	0,9	2	3,6	
	4 JANELAS	0,9	0,9	1	4	3,24	
						6,84	
							92,82
		5,1	3,3	1	2	33,66	
		10,05	3,3	1	2	66,33	
						99,99	
SALA 67	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	6 JANELAS	0,9	0,9	1	6	4,86	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

						6,66	
							93,33
SALA ARMÁRIOS LADO ESQUERDO		1	3,3	1,5	2	9,9	
		5,2	3,3	1	2	34,32	
						44,22	
	2 PORTAS	1	2	0,9	2	3,6	
	1 PORTA VIDRO	1	2	1,2	1	2,4	
						6	
							38,22
	SALA 69		5,1	3,3	1	2	33,66
		8,4	3,3	1	2	55,44	
						89,1	
2 PORTAS		1	2	0,9	2	3,6	
1 JANELA		0,9	1,4	1	1	1,26	
2 JANELAS		1,9	1,4	1	2	5,32	
						10,18	
							78,92
SALA 70		9,25	3,3	1	2	61,05	
		8,5	3,2	1	2	54,4	
						115,45	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	4 JANELAS	1,5	1,15	1	4	6,9	
						8,7	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

							106,75
SALA 71		7,1	3,3	1	2	46,86	
		9,5	3,3	1	2	62,7	
						109,56	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	4 JANELAS	1,5	1,15	1	4	6,9	
						8,7	
							100,86
SALA 72		7,1	3,3	1	2	46,86	
		11,5	3,3	1	2	75,9	
						122,76	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	4 JANELAS	2	1,15	1	4	9,2	
						11	
							111,76
SALA 73		7,4	3,3	1	2	48,84	
		7,1	3,3	1	2	46,86	
						95,7	
	1 PORTA	1	2	0,9	1	1,8	
	1 JANELA	2,15	1,15	1	1	2,4725	
	1 JANELA	3	2,15	1	1	6,45	
						10,7225	
							84,9775



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ÁREA TOTAL PARA PINTURA DO 2º PISO	1643,793 5
ÁREA TOTAL PARA PINTURA DO 1º E 2º PISOS	3.292,57

Na área medida não constam as áreas da biblioteca , laboratórios, ginásio, copa e area de convivência.

O cálculo da metragem da aérea externa do Câmpus Ibirama foi obtida da metragem do pregão 08/2015 - 1.826,51 m², correspondente a 30% da aérea total externa do Campus, sendo então que foram acrescidos a esse área o percentual de 70%.

O quantitativo previsto no processo anterior mostrou-se adequado, de forma que foi mantido, sendo apenas adicionado um item, que é a pintura de madeiras: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros.

Diante do exposto, os quantitativos previstos para a presente contratação são:

Item	Quantidade	Unidad e	Descrição
1	10000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf
2	4000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf
3	1000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf
4	5000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf
5	200	m ²	Pintura em madeira: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 Esclarecemos que as pesquisas de mercado foram realizadas com órgãos públicos que contrataram os serviços de forma e com características similares as pretendidas neste processo. Foram realizadas buscas apenas no estado de Santa Catarina, via painel de preços, visando obter preços mais fidedignos à realidade local, levando em conta a logística, valor da mão-de-obra e custos indiretos em nosso estado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.2 Valores estimados

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	10000	m ²	<p>Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf</p> <p>Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC,</p>	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf		
2	4000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
3	1000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos	R\$ 18,44	R\$ 184.400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf		
4	5000	m ²	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wpcontent/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	R\$ 18,44	R\$ 92.200,00
5	200	m ²	Pintura em madeira: Portas/janelas com batentes e vistas, caibros, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições,	R\$ 22,96	R\$ 4.592,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá ser em verniz ou tinta adequada para madeira em cor similar ao que atualmente se encontra nos itens a serem pintados		
Valor total estimado					R\$ 533.192,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por grupo, um por Campus, visando oportunizar a maior participação de empresas, visto a distância geográfica entre cada um dos participantes

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente, visto que serviços e peças estão sendo contratadas através do mesmo processo.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;”

11. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços de pintura, sempre embasados nos princípios de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

eficiência e sustentabilidade.

12. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias modificações nos ambientes hoje existentes

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos possíveis impactos ambientais

14. Declaração de Viabilidade

<input checked="" type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPÉ</i>
Andressa Thais Schwingel	Diretora de Administração e Planejamento	2609901
João Batista Réus Ávila Duarte	Coordenador de Infraestrutura e Serviços	1157670
Edna Manuela Has de Souza Schoeffel	Coordenadora de Licitações e Contratos	2085355

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Diretoria de Administração e Planejamento

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Larissa Merlo Morales		
Setor Requisitante	Ricardo Campagnin		

2. Objeto

Contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas e paredes externas das estruturas edificadas, passarelas, ginásio, casa do gás, casa das bombas, castelo de água, guarita, lixeira, com nova pintura da área especificada, **com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço**, sendo que para a pintura das paredes se faz necessário a lavagem com hipoclorito e tratamento superficial caso necessário para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – São Bento do Sul.

3. Descrição da necessidade

A prestação dos serviços de pintura predial é necessária para manter a boa aparência e conservação do imóvel público, devido ao desgaste natural que ocorre no decorrer dos anos,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

considerando ainda que a obra foi entregue há 05 (cinco) anos, e os efeitos/danos causados pelo tempo, interferem na qualidade e efetividade da prestação do serviço público.

Cabe destacar ainda, a responsabilidade do agente público em zelar pelo bem público, mantendo-o conservado, a fim de evitar o cometimento de improbidade administrativa, conforme preceitua o inciso X, Art. 10, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

4. Área requisitante

Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços

5. Descrição dos requisitos da contratação

A Contratada deverá obrigatoriamente manter, no local do serviço, cópia do memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de estruturas e instalações, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- em caso de divergência entre medições *in loco*, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos, não sendo admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento

definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

6. Levantamento de mercado

No tocante às opções de mercado, destacamos as seguintes:

01 - Processo de contratação de empresa especializada no serviço de pintura, sem fornecimento de material;

02 - Processo de aquisição de material (tintas) específico, a ser utilizado no processo de pintura do *Campus*;

03 - Processo de contratação de empresa especializada no serviço de pintura, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

Das opções levantadas, a mais viável é a de nº 03, visto que uma contratação única de prestação de serviço, com fornecimento dos insumos, se torna, a princípio, mais vantajosa, principalmente no que diz respeito a fiscalização do objeto, bem como na possibilidade de negociação de valor na fase de lances, além de evitar discrepâncias com contratações separadas, sendo a prestação de serviço executada por um determinado fornecedor e a aquisição de material (tintas) por outro.

7. Descrição da solução como um todo

No desenvolvimento da pintura e demais afazeres do Prédio do IFC SBS, deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço. Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá haver a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, aplicando estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

A contratada deverá realizar a lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. No caso de consertos, devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica.

Será utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas, havendo respingos, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada e não danificando o equipamento ou piso.

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

melhor técnica, como segue abaixo:

a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.

b) Seca, livre de umidade e infiltrações.

c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.

d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.

e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.

Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e etc.

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

a) Fichas FDE – S14.06 - S14.09 – S14.14

b) ABNT – NBR 11702/2011

Todas as paredes a serem repintadas com tinta acrílica serão conforme segue:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.*
- b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.*
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.*
- d) Aplicar um mínimo de duas demãos de TINTA ACRÍLICA tipo premium. Considerando a existência de superfícies texturizadas, podem ser necessárias mais demãos além do mínimo exigido, devendo a Contratada prever esta necessidade em sua proposta de preço, aplicadas tantas demãos quanto necessárias ao perfeito acabamento.*

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas nos manuais do IFC, conforme abaixo:

Cor Verde: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0;

Cor Branca: Pantone 376C

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

C:50 M:0 Y:100 K:0;

Cor cinza Claro;

Cor concreto;

Os laboratórios especiais serão pintados em sua face externa cor verde conforme descrito acima, parede texturizada. As arquibancadas do ginásio de esportes, escada de acesso mezanino, pilares, janelas vazadas de concreto serão pintadas na cor concreto, as paredes são lisas. Os pilares das passarelas, dos blocos adm/pedagógicos e da cantina serão pintados na cor cinza claro, todos são com textura. As paredes do bloco administrativo são parte com textura e parte lisa, já o restante dos pontos a serem pintados são texturizados (rampas, casa do gás, lixeira, cantina, castelo d'água, casa da subestação, guarita, casa de bombas, casa do compressor) todos são da cor branca conforme especificado acima.

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A área total a ser contratada para o serviço de pintura é de **6.618,74 m²**, conforme cálculo apresentado no Anexo I, do Memorial Descritivo.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 170.312,26 (cento e setenta mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não cabe o parcelamento neste objeto, sendo o serviço de pintura contratado como um grupo único, identificando em itens somente as cores, a fim de manter a uniformidade na execução do serviço de pintura e materiais empregados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Dependendo do grau de correção de trincas e demais imperfeições detectadas é necessário a contratação do serviço de manutenção predial corretiva, para manutenção e reparo das fachadas e paredes externas das estruturas edificadas.

ou

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Esta contratação está amparada no seguinte objetivo do Planejamento Estratégico do IFC 2018-2021, sendo:

- Objetivo nº 1 - Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi.
- 1.1 - Identificar as necessidades de infraestrutura mínima dos campi.

13. Resultados pretendidos

Com a execução do objeto da contratação, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- 1 - Melhorar a aparência externa da estrutura predial;
- 2 - Prolongar a vida útil do imóvel;
- 3 - Proporcionar um ambiente adequado, tanto para os servidores quanto para os alunos da Instituição, com condições necessárias à prestação do serviço público;
- 4 - ???

14. Providências a serem adotadas

Durante a execução do objeto, deve-se proibir a circulação de pessoas estranhas e

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

veículos próximo a andaimes, sendo demarcado/isolado a área de segurança e orientado ao público tal medida, para evitar qualquer tipo de acidente e/ou incidente.

15. Possíveis impactos ambientais

Com a execução do objeto, o impacto ambiental passível de ocorrer é da contaminação do solo, caso o descarte das sobras de insumos (tintas) não seja realizado da forma correta, sendo esta tarefa de responsabilidade da contratada.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** o objeto da contratação.

17. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIA PE</i>	<i>CPF</i>
Aline Buss Cardoso	Assistente em Administração	216 5156	
Anderson Niedzielski	Técnico em Laboratório - Informática	230 2720	
Ricardo Campagnin	Professor EBTT - Eletroeletrônica	232 25424	
Viviane Frida Belli	Assistente de Aluno	2303429	
Willian Alberti	Administrador	127 7061	004.562.9 41-20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

Manutenção Predial e Reparo das Fachadas CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Objeto	3
1.2 Local da Execução dos Serviços	3
1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial	3
1.4 Fiscalização	4
1.5 Disposições Gerais	4
1.6 Amostras e Critérios de Analogia	5
2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
2.1 Escopo dos Trabalhos	7
2.2.1 Trabalhos Preliminares	7
2.2.2 Especificação do Serviço	7
2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço	8
2.3 Procedimentos de Pintura	8
2.4 Tintas e Cores	9
2.5 Do Logotipo do IFC	9
2.6 Limpeza da Obra	9
2.7 Considerações Finais	10
2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços	10
3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	11
3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho	11
3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva	15
3.3 Equipamentos de Proteção Individual	16
3.4 Identificação dos funcionários	16
4. MEMORIAL DESCRITIVO	16
4.1. Serviços Iniciais	16
4.1.1 Instalação da obra	16
4.1.2 Ferramentas e equipamentos	16
4.2. Serviços a serem executados	17
4.2.1. Pintura	17
4.2.2 Desmobilização	17
4.3. Composição do Memorial	18





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo referente a contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas e paredes externas das estruturas edificadas, passarelas, ginásio, casa do gás, casa das bombas, castelo de água, guarita, lixeira, com nova pintura da área especificada, sendo que para a pintura das paredes se faz necessário a lavagem com hipoclorito e tratamento superficial caso necessário para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – São Bento do Sul, com área total a ser pintada de 6.618,74 m².

1.2 Local da Execução dos Serviços

Instituto Federal Catarinense (IFC) – São Bento do Sul, Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC - CEP 89.283-064. Telefone: (47) 3188-1708, E-mail: infraestrutura.sbs@ifc.edu.br. Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 08:00hs às 17:00hs.

1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento dos serviços contratados pela Instituição. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter, no local do serviço, cópia deste



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

1.4 Fiscalização

A Instituição efetuará fiscalização periódica no serviço, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização.
- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,
- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o serviço,
- ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,
- aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que a Contratada do serviço não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos memoriais e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

serviços executados.

1.5 Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de estruturas e instalações, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre medições *in loco*, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

1.6 Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Escopo dos Trabalhos

No desenvolvimento da pintura e demais afazeres do Prédio do IFC SBS, deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço. Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da pintura em questão.

2.2.1 Trabalhos Preliminares

Deverá haver a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, aplicando estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

2.2.2 Especificação do Serviço

A contratada deverá realizar a lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. No caso de consertos, devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica.

Será utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas, havendo respingos, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada e não danificando o equipamento ou piso.

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus - São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário
São Bento do Sul/SC- CEP:89.283-064
(47)3188-1700



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

- a) *Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.*
- b) *Seca, livre de umidade e infiltrações.*
- c) *Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.*
- d) *As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.*
- e) *Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.*

2.2.3 Produtos e Materiais Utilizados no Serviço

Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e etc.

2.3 Procedimentos de Pintura

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

- a) *Fichas FDE – S14.06 - S14.09 – S14.14*
- b) *ABNT – NBR 11702/2011*

Todas as paredes a serem repintadas com tinta acrílica serão conforme segue:

- a) *Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.*
- b) *Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.*
- c) *Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.*
- d) *Aplicar um mínimo de duas demãos de TINTA ACRÍLICA tipo premium. Considerando*





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

a existência de superfícies texturizadas, podem ser necessárias mais demãos além do mínimo exigido, devendo a Contratada prever esta necessidade em sua proposta de preço, aplicando tantas demãos quanto necessárias ao perfeito acabamento.

2.4 Tintas e Cores

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas nos manuais do IFC, conforme abaixo:

Cor Verde: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0;

Cor Branca: Pantone 376C

C:50 M:0 Y:100 K:0;

Cor cinza Claro;

Cor concreto;

Os laboratórios especiais serão pintados em sua face externa cor verde conforme descrito acima, parede texturizada. As arquibancadas do ginásio de esportes, escada de acesso mezanino, pilares, janelas vazadas de concreto serão pintadas na cor concreto, as paredes são lisas. Os pilares das passarelas, dos blocos adm/pedagógicos e da cantina serão pintados na cor cinza claro, todos são com textura. As paredes do bloco administrativo são parte com textura e parte lisa, já o restante dos pontos a serem pintados são texturizados (rampas, casa do gás, lixeira, cantina, castelo d'água, casa da subestação, guarita, casa de bombas, casa do compressor) todos são da cor branca conforme especificado acima.

2.5 Do Logotipo do IFC

Não necessita de pintura atualmente.

2.6 Limpeza da Obra



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

2.7 Considerações Finais

A empresa arcará com eventuais prejuízos causados ao IFC Campus São Bento do Sul e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFC exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

Deve-se refazer detalhes defeituosos, apontados pela fiscalização;

Todos os envolvidos no serviço devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante o serviço.

2.7.1 Outras Despesas a Cargo da CONTRATADA que deverão estar inclusas nos preços

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

1. - licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução do Serviço;
2. - ART de execução dos serviços;
3. - transporte de pessoal administrativo e técnico;
4. - transporte de materiais e equipamentos;
5. - alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

6. - andaimes, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para a execução dos serviços em altura;
7. - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
8. - consumos de água e energia elétrica, para a execução dos serviços;
9. - vigilância do material usado no serviço;
10. - equipe técnica e administrativa;
11. - controle tecnológico / ensaio dos materiais;
12. - cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;
13. - o pagamento da medição será em parcela única condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início do serviço bem como a devida comprovação da inscrição no INSS;
14. - após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

3.1.2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

- a) antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Ordens de serviço (NR01), Registro no órgão regional do Ministério do





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

Trabalho – MTE do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 10 e NR35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR35); Permissão de Trabalho (NR35), Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR09), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores) - (NR18); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR07 e NR35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivos registros do Conselho Regional de Medicina – CRM.

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Informar ao CONTRATANTE após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado, que tomará as providências cabíveis. Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:

- 1) ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- 2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- 3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.

c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

d) A CONTRATADA deverá consultar os órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.

f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras NR10 e NR35.

g) Paralisar, total ou parcialmente o objeto deste contrato que apresentar risco grave e iminente à saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

j) Garantir a capacitação, qualificação e habilitação de operadores de máquinas e equipamentos conforme previsto nas normas regulamentadoras.

k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo de incêndio.

3.1.3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, às ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1.3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso, a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

3.1.4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;
- c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

3.1.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes à Segurança, Saúde e Meio Ambiente do trabalho:

- a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos à saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas, EPC e EPI, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas via fiscal do contrato, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

3.1.6. Para fins do disposto na letra “c)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

- Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;
- Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- Escadas de mão com montante único;
- Vãos de elevadores sem proteção;
- Utilização inadequado de inflamáveis ou tóxicos;
- Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
- Trabalho em instalações elétricas por pessoa não autorizada e não qualificada;
- Trabalho em instalações elétricas energizadas ou próximas, sem proteção;
- Não uso de EPI mesmo quando for possível a desenergização;
- Redes de baixa/alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
- Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem cumprimento da NR 33 e NR35 respectivamente;
- Serviços em vias públicas sem sinalização, devido isolamento e placas de obras.

3.1.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de segurança e medicina do Trabalho.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

3.1.7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

3.1.7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes à Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.3 Equipamentos de Proteção Individual

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.4 Identificação dos funcionários

Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. Serviços Iniciais

4.1.1 Instalação da obra

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

4.1.2 Ferramentas e equipamentos

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva - transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR-18.

4.2. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados têm como objetivo a pintura da parte externa do IFC SBS no ambiente a que se refere.

As superfícies que receberão pintura deverão estar limpas, secas e apropriadamente preparadas para o tipo de tinta. Deverá ser removida toda poeira e outros elementos contaminantes da superfície que receberá a pintura e tomar-se-á precauções para que o pó proveniente de outras atividades não adira às superfícies ainda frescas.

4.2.1. Pintura

Todas as fachadas, paredes, pilares, tetos e vigas do ambiente externo deverão receber pintura com tinta acrílica na cor branca fosca, ou outra cor conforme especificado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

anteriormente e também nos anexos, totalizando a metragem estimada de 5.221,89 m².

As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.

Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.

Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.

As superfícies receberão quantas demãos forem necessárias para apresentarem acabamento uniforme, com um mínimo de duas demãos.

4.2.2 Desmobilização

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

O ambiente de trabalho e os ambientes próximos afetados deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes do serviço.

4.3. Composição do Memorial

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- Memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos.
- Declaração de Vistoria/Não Vistoria
- Anexos

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias.
INÍCIO DA SERVIÇO: data de assinatura do contrato.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus - São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário
São Bento do Sul/SC- CEP:89.283-064
(47)3188-1700



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

GARANTIA DA PINTURA: 3 (três) anos sem qualquer dano.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO I – QUANTITATIVOS

**Manutenção Predial e Reparo das Fachadas
IFC - SBS
Cálculo de Área a ser Pintada**



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus - São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário
São Bento do Sul/SC- CEP:89.283-064
(47)3188-1700



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus - São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário
São Bento do Sul/SC- CEP:89.283-064
(47)3188-1700



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – São Bento do Sul

Memorial de Cálculos da Pinturas do IFC SBS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X

Parede texturizada cor branca

Local	área m ²
quadra	739,2
passarelas	400
compressor	39
cantina	240
lixeira	39
gás	27
castelo d'água	52,5
subestação	20,52
bloco adm/pedagógico	850,3
biblioteca	504
corredores adm/pedagógi	1183,2
casa das bombas	57,6
guarita	40,8
lab especiais	50
faxada hall principal	82
soma	2906,92

A SOMA NÃO ESTÁ BATENDO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante

Diretoria de Administração e Planejamento – Campus São Francisco do Sul

Setor Requisitante

Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços

Servidores Responsáveis

	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Mário Felipe Cipriano Borges da Costa	1458830	293.189.688-84
Setor Requisitante	Diogo Leindecker Stumm	1511785	926.319.910-87

2. Objeto

Contratação de empresa especializada (PJ) para prestação de serviços de pintura predial, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo das fachadas e paredes externas das estruturas edificadas, passarelas, ginásio, casa do gás, casa das bombas, castelo de água, guarita, lixeira, com nova pintura da área especificada, incluindo reparos e pintura nos guarda corpos, **com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço**, sendo que para a pintura das paredes se faz necessário a lavagem com hipoclorito e tratamento superficial caso necessário para o Instituto Federal Catarinense (IFC) – São Francisco do Sul.

3. Descrição da necessidade

A prestação dos serviços de pintura predial é necessária para manter a boa aparência e conservação do imóvel público, devido ao desgaste natural que ocorre no decorrer dos anos,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

considerando ainda que a obra foi entregue há 05 (cinco) anos, e os efeitos/danos causados pelo tempo, interferem na qualidade e efetividade da prestação do serviço público, ressaltando a localização do campus, que fica em região litorânea, sofrendo dessa forma, ação da maresia, que aumenta o desgaste.

Cabe destacar ainda, a responsabilidade do agente público em zelar pelo bem público, mantendo-o conservado, a fim de evitar o cometimento de improbidade administrativa, conforme preceitua o inciso X, Art. 10, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

4. Área requisitante

Coordenação de Infraestrutura e Serviços

5. Descrição dos requisitos da contratação

A Contratada deverá obrigatoriamente manter, no local do serviço, cópia do memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

II - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de estruturas e instalações, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo fornecido pela

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre medições *in loco*, e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

- em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

V - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, novas mensurações das paredes, os quais serão previamente examinados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VI - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos, não sendo admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

6. Levantamento de mercado

No tocante às opções de mercado, destacamos as seguintes:

- 01 - Processo de contratação de empresa especializada no serviço de pintura, sem fornecimento de material;
- 02 - Processo de aquisição de material (tintas) específico, a ser utilizado no processo de pintura do *Campus*;
- 03 - Processo de contratação de empresa especializada no serviço de pintura, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

Das opções levantadas, a mais viável é a de nº 03, visto que uma contratação única de prestação de serviço, com fornecimento dos insumos, se torna, a princípio, mais vantajosa, principalmente no que diz respeito a fiscalização do objeto, bem como na possibilidade de negociação de valor na fase de lances, além de evitar discrepâncias com contratações separadas, sendo a prestação de serviço executada por um determinado fornecedor e a aquisição de material (tintas) por outro.

7. Descrição da solução como um todo

No desenvolvimento da pintura e demais afazeres do Prédio do IFC SFS,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço. Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá haver a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, aplicando estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

A contratada deverá realizar a lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. No caso de consertos, devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica.

Será utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas, havendo respingos, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada e não danificando o equipamento ou piso.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.

b) Seca, livre de umidade e infiltrações.

c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.

d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.

e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.

Todo material utilizado na Pintura ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e etc.

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

a) Fichas FDE – S14.06 - S14.09 – S14.14

b) ABNT – NBR 11702/2011

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Todas as paredes a serem repintadas com tinta acrílica serão conforme segue:

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.*
- b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.*
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.*
- d) Aplicar um mínimo de duas demãos de TINTA ACRÍLICA tipo premium. Considerando a existência de superfícies texturizadas, podem ser necessárias mais demãos além do mínimo exigido, devendo a Contratada prever esta necessidade em sua proposta de preço, aplicadas tantas demãos quanto necessárias ao perfeito acabamento.*
- e) Corrigir, reparar, soldar quaisquer imperfeições identificadas no decorrer dos guarda corpos com posterior lixamento e pintura.*

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas nos manuais do IFC, conforme abaixo:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Cor Verde: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0;

Cor Branca: Pantone 376C

C:50 M:0 Y:100 K:0;

Cor vermelha: Pantone 485C

C:0 M:100 Y:100 K:0

Tirando os guarda corpos que serão todos vermelhos, as cores das paredes serão definidas no momento da execução dos serviços, pela coordenação de infraestrutura e serviços, não extrapolando os quantitativos previstos de cada cor, para o campus.

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A área total a ser contratada para o serviço de pintura é de **10.020 m²**.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 106.684,33 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não cabe o parcelamento neste objeto, sendo o serviço de pintura contratado como um grupo único, identificando em itens somente as cores, a fim de manter a uniformidade na execução

do serviço de pintura e materiais empregados.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Dependendo do grau de correção de trincas e demais imperfeições detectadas é necessário a contratação do serviço de manutenção predial corretiva, para manutenção e reparo das fachadas e paredes externas das estruturas edificadas.

OU

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Esta contratação está amparada no seguinte objetivo do Planejamento Estratégico do IFC 2018-2021, sendo:

Objetivo nº 1 - Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi.

1.1 - Identificar as necessidades de infraestrutura mínima dos campi.

13. Resultados pretendidos

Com a execução do objeto da contratação, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- 1 - Melhorar a aparência externa da estrutura predial;
- 2 - Prolongar a vida útil do imóvel;
- 3 - Proporcionar um ambiente adequado, tanto para os servidores quanto para os alunos da Instituição, com condições necessárias à prestação do serviço público;

14. Providências a serem adotadas

Durante a execução do objeto, deve-se proibir a circulação de pessoas estranhas e veículos próximo a andaimes, sendo demarcado/isolado a área de segurança e orientado ao público tal medida, para evitar qualquer tipo de acidente e/ou incidente.

15. Possíveis impactos ambientais

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Com a execução do objeto, o impacto ambiental passível de ocorrer é da contaminação do solo, caso o descarte das sobras de insumos (tintas) não seja realizado da forma correta, sendo esta tarefa de responsabilidade da contratada.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** o objeto da contratação.

17. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>	<i>CPF</i>
Mário Felipe Cipriano Borges da Costa	Diretor de Administração e Planejamento	1458830	293.189.688-84
Diogo Leindecker Stumm	Coordenador de Infraestrutura e Serviços	1511785	926.319.910-87